

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO CONTEÚDO SIGILOSO REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA SES-MG Nº 11/2026 AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO	
PROPONENTE:	CONSÓRCIO HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR VALADARES
ENTIDADE CONSORCIADA 1 (EMPRESA LÍDER)	BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CNPJ:	22.709.109/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL:	Elvis Deivis Andrade
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	[REDACTED]
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:	[REDACTED]
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:	assessoria@bsbs.org.br
ENTIDADE CONSORCIADA 2	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ:	13.025.354/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL:	Charles Carvalho Castro
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	[REDACTED]
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:	[REDACTED]
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:	diretoria@saofrancisco.org.br

ÍNDICE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO.....	1
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – BENEFICIÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.....	12
7.4.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE DE REPRESENTAR O LICITANTE LEGALMENTE OU PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.....	13
7.4.2. CRC CAGEF.....	44
7.4.3. CADIN – CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.....	46
7.4.4. CAFIMP – CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS.....	49
7.4.5. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (integra 4 certidões: 1 - Inidôneos – Licitantes Inidôneos; 2 - CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3 - CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e 4 - CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas)	52
7.4.6. CNIA – CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE PARA O SÓCIO MAJORITÁRIO DA INSTITUIÇÃO, CASO HAJA (ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992), E, CONJUNTAMENTE, DOCUMENTAÇÃO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO MAJORITÁRIO, SE FOR O CASO, COMO, POR EXEMPLO, O CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU ESTABELECIMENTO COMPETENTE.....	56
COMPROVANTE DE VISTORIA.....	59
ANEXO III – DECLARAÇÕES.....	61
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.....	66
7.4.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE DE REPRESENTAR O LICITANTE LEGALMENTE OU PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.....	67
7.4.2. CRC CAGEF.....	104
7.4.3. CADIN – CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.....	106
7.4.4. CAFIMP – CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS.....	113

7.4.5. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (integra 4 certidões: 1 - Inidôneos – Licitantes Inidôneos; 2 - CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3 - CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e 4 - CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas)	120
7.4.6. CNIA – CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE PARA O SÓCIO MAJORITÁRIO DA INSTITUIÇÃO, CASO HAJA (ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992), E, CONJUNTAMENTE, DOCUMENTAÇÃO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO MAJORITÁRIO, SE FOR O CASO, COMO, POR EXEMPLO, O CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU ESTABELECIMENTO COMPETENTE	127
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	134
ANEXO III – DECLARAÇÕES	135
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS	136
TERMO DE ENCERRAMENTO	141

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO
CONSÓRCIO HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR
VALADARES**



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG

Oficial Titular: Getúlio Sérgio do Amaral

Rua dos Guajajaras, 197 - Térreo - Boa Viagem

Tel.: 3132241788 - Email: 2rtdbh@rtdbh.com.br - Site: www.rtdbh.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1478878 de 24/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 24/07/2026, o qual foi protocolado sob nº 1478878, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1478878** no Livro B deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG na presente data.

Apresentante

WAGNER SANTOS FARIA

Natureza

Documento - Outros > Documento - Outros

Código de Segurança: **7463.7109.5474.7149**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12.499.520/0001-70 (Padrão: ICP-Brasil)

ADELZISO PEREIRA VIDAL FILHO:013.064.246-07 (Padrão: ClickSign)

CHARLES CARVALHO CASTRO :255.933.316-34 (Padrão: ClickSign)

ELVIS DEIVIS ANDRADE :037.218.166-09 (Padrão: ClickSign)

BELO HORIZONTE - MG, 24 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO

Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00
Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1478878



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
KHC75408

Página

000001/000009

Registro Nº

1478878

24/07/2026



Protocolo nº 1478878 de 24/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1478878 em 24/07/2026 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR VALADARES

Compromisso Particular de Constituição de Consórcio para participação na Concorrência Presencial nº 11/2026 – Processo de Compra nº 1321127-11/2026, promovida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, destinada à concessão onerosa de uso do Hospital Regional de Governador Valadares, para a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, nos termos do Edital e de seus anexos.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.109/0001-35, com sede na Rua Ranulfo Álvares, nº 1.620, Bairro Vila Isa, Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP 35.044-220, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Superintendente Administrativo, Elvis Deivis Andrade, doravante denominada simplesmente "BSBS" ou "CONSORCIADA LÍDER";

e, de outro lado,

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, com sede na Rua Itamaracá, nº 535, Bairro Concórdia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.110-580, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Charles Carvalho Castro, e seu Diretor Financeiro Adelziso Pereira Vidal Filho, doravante denominada simplesmente "FHSFA" ou "CONSORCIADA";

BSBS e FHSFA, quando referidas em conjunto, doravante denominadas simplesmente "CONSORCIADAS" ou "PARTES",

Página

000002/000009

Registro Nº

1478878

24/07/2026



Protocolo nº 1478878 de 24/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1478878 em 24/07/2026 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		

RESOLVEM, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições do Edital da Concorrência Presencial nº 11/2026 – Processo de Compra nº 1321127-11/2026 e demais normas aplicáveis, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar a intenção irrevogável e irretratável das CONSORCIADAS de constituírem consórcio para participação conjunta na Concorrência Presencial nº 11/2026 – Processo de Compra nº 1321127-11/2026, promovida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa de uso do Hospital Regional de Governador Valadares, destinado à prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.
- 1.2. O presente compromisso é firmado nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando as CONSORCIADAS à observância integral das condições estabelecidas no Edital e de todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.
- 1.3. As CONSORCIADAS comprometem-se a apresentar proposta conjunta, reunir e disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, operacionais, assistenciais, administrativos, patrimoniais e financeiros necessários ao cumprimento do objeto licitado, responsabilizando-se pelo atendimento integral das exigências editalícias.
- 1.4. Na hipótese de adjudicação do objeto ao CONSÓRCIO, as CONSORCIADAS comprometem-se a adotar todas as providências necessárias à formalização definitiva do Consórcio, na forma exigida pelo Edital e pela legislação aplicável, previamente à celebração do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

- 2.1. O Consórcio será denominado:

CONSÓRCIO HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR VALADARES

- 2.2. O Consórcio terá natureza exclusivamente contratual, não adquirindo personalidade jurídica própria, permanecendo cada CONSORCIADA com sua autonomia administrativa, patrimonial, contábil, fiscal e societária.

Página

000003/000009

Registro Nº

1478878

24/07/2026



Protocolo nº 1478878 de 24/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1478878 em 24/07/2026 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		

2.3. A constituição do Consórcio possui como finalidade exclusiva a participação na Concorrência Presencial nº 11/2026 e, caso vencedor, a execução integral do respectivo Contrato de Concessão, compreendendo todas as obrigações técnicas, administrativas, assistenciais, financeiras, operacionais e legais dele decorrentes. Respeitando sempre, o Organograma Institucional e os Regimentos Internos de cada Instituição.

2.4. O presente instrumento vincula integralmente as CONSORCIADAS durante todas as fases da licitação, bem como durante a execução contratual, caso o objeto venha a ser adjudicado ao Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA LÍDER

3.1. Nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital da Concorrência, fica designada como empresa líder do Consórcio a BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO – BSBS, a quem caberá a representação institucional e administrativa do Consórcio perante a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e demais órgãos públicos.

3.2. A CONSORCIADA LÍDER exercerá a representação do Consórcio durante todas as fases da licitação e, em caso de contratação, durante toda a execução contratual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – representar o Consórcio perante a Administração Pública;

II – prestar esclarecimentos e atender diligências;

III – praticar todos os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da licitação e execução contratual.

IV) assinar atas, termos, declarações e demais documentos perante a Administração;

V) manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, apresentar contrarrazões e praticar todos os atos relativos à fase recursal;

VI) negociar e firmar o Contrato de Concessão em nome do Consórcio.

3.3. A representação atribuída à empresa líder possui natureza meramente administrativa e institucional, não implicando qualquer alteração na participação societária ou na divisão das responsabilidades internas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

Página

000004/000009

Registro Nº

1478878

24/07/2026



Protocolo nº 1478878 de 24/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1478878 em 24/07/2026 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		

4.1. As CONSORCIADAS participarão do Consórcio em igualdade de condições, observada a seguinte composição:

CONSORCIADA	PARTICIPAÇÃO
Beneficência Social Bom Samaritano – BSBS	50%
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis – FHSFA	50%

4.2. As CONSORCIADAS comprometem-se a executar o objeto da futura contratação de acordo com as atribuições estabelecidas no instrumento de constituição definitiva e na proporção de sua participação no Consórcio, observadas as atribuições que vierem a ser definidas no respectivo Instrumento de Constituição do Consórcio. E demais obrigações contratuais necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1. As CONSORCIADAS responderão solidariamente perante a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais por todos os atos praticados durante a participação na Concorrência Presencial nº 11/2026 e pela execução integral do eventual Contrato de Concessão, na forma prevista no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital.

5.2. A responsabilidade solidária prevista nesta cláusula permanecerá durante toda a vigência do contrato administrativo, caso o objeto venha a ser adjudicado ao Consórcio.

5.3. As relações internas entre as CONSORCIADAS, inclusive quanto à divisão de atribuições, responsabilidades operacionais, obrigações específicas, direitos, deveres e demais regras de funcionamento do Consórcio, serão disciplinadas no Instrumento de Constituição do Consórcio, a ser celebrado previamente à assinatura do Contrato de Concessão, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CONSÓRCIO

6.1. Caso o Consórcio seja declarado vencedor da Concorrência Presencial nº 11/2026, as CONSORCIADAS comprometem-se a promover sua constituição formal, observando todas as exigências previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Página

000005/000009

Registro Nº

1478878

24/07/2026



Protocolo nº 1478878 de 24/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1478878 em 24/07/2026 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		

6.2. O Instrumento de Constituição do Consórcio disciplinará, dentre outras matérias pertinentes, sua organização interna, regras de administração, representação, funcionamento, direitos e obrigações das CONSORCIADAS, distribuição de atribuições, responsabilidades operacionais e demais disposições necessárias à execução do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM OUTRO CONSÓRCIO

7.1. As CONSORCIADAS comprometem-se a participar da Concorrência Presencial nº 11/2026 exclusivamente por intermédio do presente Consórcio, sendo-lhes vedada a participação, direta ou indireta, individualmente ou integrando outro consórcio, bem como na condição de subcontratada de outro licitante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante todas as fases da Concorrência Presencial nº 11/2026.
- 8.2. Na hipótese de adjudicação do objeto ao Consórcio, o presente instrumento permanecerá em vigor até a formalização do Instrumento de Constituição do Consórcio e da celebração do Contrato de Concessão, sem prejuízo das obrigações aqui assumidas.
- 8.3. Caso o Consórcio não seja declarado vencedor da licitação ou o procedimento licitatório seja revogado, anulado ou definitivamente encerrado sem contratação, o presente compromisso considerar-se-á automaticamente extinto, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Qualquer alteração deste Termo de Compromisso dependerá de instrumento escrito, firmado por ambas as CONSORCIADAS, observadas as limitações estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 9.2. Caso o Edital ou a Administração Pública exijam adequações ao presente instrumento para fins de habilitação ou contratação, as CONSORCIADAS comprometem-se a promover as alterações necessárias, desde que não impliquem modificação da essência deste compromisso.

Página

000006/000009

Registro Nº

1478878

24/07/2026



Protocolo nº 1478878 de 24/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1478878 em 24/07/2026 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Termo de Compromisso possui caráter irrevogável e irretratável durante a vigência da Concorrência Presencial nº 11/2026, obrigando as CONSORCIADAS ao fiel cumprimento das obrigações nele assumidas.
- 10.2. A eventual tolerância de qualquer das CONSORCIADAS quanto ao descumprimento de obrigação prevista neste instrumento não importará em renúncia de direito, novação ou alteração contratual.
- 10.3. A eventual nulidade ou inexigibilidade de qualquer disposição deste instrumento não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor.
- 10.4. As CONSORCIADAS declaram possuir plena capacidade técnica (assistencial e não assistencial) e jurídica para celebrar o presente instrumento, bem como atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 10.5. Este Termo de Compromisso obriga as CONSORCIADAS e seus sucessores, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.
- 10.6. Nenhuma CONSORCIADA poderá retirar-se unilateralmente do Consórcio após a apresentação da proposta, salvo autorização expressa da Administração Pública, na forma do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação de que a nova empresa atende aos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Compromisso que não possam ser solucionadas de forma consensual entre as CONSORCIADAS.
- E, por estarem justas e acordadas, as CONSORCIADAS firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, podendo ser assinado por meio físico ou eletrônico, na forma da legislação vigente.

Página

000007/000009

Registro Nº

1478878

24/07/2026



Protocolo nº 1478878 de 24/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1478878 em 24/07/2026 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		

Governador Valadares, 01 de julho de 2026.

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO

Elvis Deivis Andrade

Superintendente Administrativo

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA

Charles Carvalho Castro

Adelziso Pereira Vidal Filho

Diretor Presidente

Diretor Financeiro

TERMO DE COMPROMISSO CONSÓRCIO BSBS-HSF - 17-07-26.pdf

Documento número #49dbcbe8-4bc4-4e20-b727-5420901e8213
Hash do documento original (SHA256): d3933afee94d35a2d3a6bf0403adcee07b8fe8f1b7480ddafedaf2934d9dc377

Assinaturas

- ✓

Elvis Deivis Andrade

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 22 jul 2026 às 16:24:25
- ✓

Charles Carvalho Castro

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 22 jul 2026 às 16:19:51
- ✓

Adelziso Pereira Vidal Filho

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 22 jul 2026 às 18:35:37

Log

- 22 jul 2026, 16:05:25

Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 criou este documento número 49dbcbe8-4bc4-4e20-b727-5420901e8213. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2026 (15:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jul 2026, 16:07:31

Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 adicionou à Lista de Assinatura: gerenciaadm@hospitalsamaritano.org.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elvis Deivis Andrade e CPF [REDACTED].
- 22 jul 2026, 16:07:31

Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Charles Carvalho Castro e CPF [REDACTED].

Página

000009/000009

Registro Nº

1478878

24/07/2026



Protocolo nº 1478878 de 24/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1478878 em 24/07/2026 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 157,22	R\$ 11,88	R\$ 46,95	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,91		

- 22 jul 2026, 16:07:31

Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como parte, via E-mail.

 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adelziso Pereira Vidal Filho e [REDACTED]
- 22 jul 2026, 16:19:51

Charles Carvalho Castro assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED], CPF informado: [REDACTED], IP: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 22 jul 2026, 16:24:25

Elvis Deivis Andrade assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gerenciaadm@hospitalsamaritano.org.br. CPF informado: [REDACTED], IP: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.89780837878147 e longitude -39.11556216866561. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 22 jul 2026, 18:35:37

Adelziso Pereira Vidal Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED], CPF informado: [REDACTED], IP: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.3576446 e longitude -40.2928213. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 22 jul 2026, 18:35:43

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 49dbcbe8-4bc4-4e20-b727-5420901e8213.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 49dbcbe8-4bc4-4e20-b727-5420901e8213, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
BENEFICIÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35

ESTATUTO DA BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO (BSBS)

VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.



Art. 1º A Beneficência Social Bom Samaritano, CNPJ 22.709.109-0001-35, de ora em diante denominada **BSBS**, fundada em 01/05/1948 (primeiro de maio de mil e novecentos e quarenta e oito), na cidade de Governador Valadares/MG, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal (Lei nº. 623, de 09/07/1957), Estadual (Lei nº. 10.789 de 29/06/1992), e Federal (Decreto S/N, de 07/11/1995), com registro no **CEBAS** - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Saúde, conforme Processo nº 25000.179798/2018-80, (No. 25000.100855/2021-01) publicado através da Portaria da Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde, nº 1742, de 01 de novembro de 2018, 28.04.2025, (no. 819 de 16 de agosto de 2021) é uma associação privada e sem fins lucrativos, com sede própria na rua Ranulfo Álvares, 1620, Bairro Vila Isa, Governador Valadares/MG e reger-se-á por este Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO: A BSBS funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º A **BSBS** tem como finalidade a prestação de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais podendo, para atingir esses objetivos:

- a) Promover internamente cursos, seminários e simpósios de aperfeiçoamento e de especialização continuada na área de assistência médica e hospitalar exercendo, enfim, quaisquer outras atividades que se prestarem ao alcance de seus objetivos, visando a qualificação técnica de seus funcionários e colaboradores;
- b) Instituir Planos de Saúde;
- c) Promover o voluntariado conforme Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998.
- d) Instituir Residência Médica em convênio com o Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, nos preceitos da lei.

 1 

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



- e) Firmar convênios, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Contrato de Programa, Contrato de Gestão, Contrato de Prestação de Serviços e outros com entes públicos e privados, nacional ou internacional, fundações e entidades sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO UNICO: Ficam constituídas as seguintes Unidades Filiais, nada impedindo que outras o sejam no futuro, com o modelo de gestão aplicado na Matriz BSBS.

a) **HOSPITAL BOM SAMARITANO - UNIDADE I:**

CNPJ 22.709.109/0002-16, estabelecido na rua Ranulfo Álvares, 1620, Vila Isa, Governador Valadares/MG, com a finalidade de atendimento médico-hospitalar;

b) **HOSPITAL BOM SAMARITANO - UNIDADE II:**

CNPJ 22.709.109/0004-88, estabelecido na rua Bárbara Heliodora, 1360, Centro, Governador Valadares/MG, com a finalidade de atendimento médico-hospitalar, serviço imagem, recuperação/habilitação física e outros serviços ambulatoriais, em suporte à Unidade I.

c) **HOSPITAL BOM SAMARITANO – UNIDADE IBIRITÉ**

Avenida São Paulo, 1.104 – Bairro Vila Pinheiros – CEP 32400-635, Ibirité-MG, com a finalidade de atendimento médico-hospitalar.

d) **HOSPITAL BOM SAMARITANO – UNIDADE CORONEL FABRICIANO**

Rua Efrem Macedo, 675 – Bairro Centro – CEP 35170-006, Coronel Fabriciano - MG, com a finalidade de atendimento médico-hospitalar.

e) **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE DO PLANO DE SAÚDE,** na rua Prefeito Manoel

Gonçalves, 649, sala 01, Centro, CEP 29800-000, Barra de São Francisco/ES.

f) **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS – PORTE III – 100% (CEM POR CEMTO)**

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, estabelecida na rua Ranulfo Álvares, 1681-A, bairro Vila Isa, Governador Valadares/MG, implantada sob autorização da Portaria no. 2019 de 1º. de setembro de 2009 do Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro

07/3/MG
96-570

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



Governador Valadares/MG, implantada sob autorização da Portaria no. 2019 de 1º. de setembro de 2009 do Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro

Art. 3º - A BSBS aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional positivo integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme a discricionariedade do Poder Público contratante, poderá ser realizada a devolução de excedentes de cada contrato de programa, prestação de serviços, gestão e outros, ao Tesouro que tiver realizado a contratação que promoveu os resultados, quando ocorrer a discricionariedade do poder público contratante, conforme letra 'e' do artigo segundo, especificamente no respectivo contexto.

- a) Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- b) Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parte do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto; seja para os seus conselheiros, dirigentes, associados ou quaisquer terceiros, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da BSBS;
- c) Não remunera, não concede vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título aos seus associados restauradores, instituidores, mantenedores, conselheiros ou assemelhados;
- d) Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade, sem caráter beneficente, sob qualquer forma ou título.
- e) Oferta anualmente a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento).

CAPITULO II

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



DOS ASSOCIADOS: DEFINIÇÕES, LIMITES

RESPONSABILIDADES, DEVERES E ADMISSÃO

Art. 4º Poderão ser associados da **BSBS**, em número ilimitado, pessoas físicas ou jurídicas, admitidas de conformidade com este Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que indicado formalmente pelo associado pessoa física ou por pessoa jurídica, o pedido de admissão ao quadro social será dirigido à Superintendência Administrativa, em formulário próprio fornecido pela entidade, cuja aprovação ficará submetida à decisão da maioria absoluta dos membros da Superintendência Administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de admissão será apreciado pela Superintendência Administrativa, em sua primeira reunião após o seu recebimento sendo que do indeferimento caberá recurso à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As pessoas jurídicas serão representadas por seus respectivos representantes legais, nomeados mediante ofício expedido à Superintendência Administrativa, especificamente para este fim, com prazo determinado, sabendo-se que o representante indicado poderá exercer o direito do voto por si e pela representada.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualidade de associado é intransmissível e os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pela BSBS.

PARÁGRAFO QUINTO: Os representantes indicados pelos associados pessoa jurídica tem o direito de candidatarem-se aos cargos eletivos da entidade, desde que o ofício referido no parágrafo terceiro esteja em vigor e seja renovado para período igual ou superior ao do mandato do cargo para o qual tenham sido eleitos.

Art. 5º Os associados não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade **BSBS**.

Art. 6º São direitos e deveres dos Associados:

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



- a) Aceitar e desempenhar com zelo, cargos e funções que lhes forem confiados ou para os quais foram eleitos;
- b) Acatar as deliberações do Conselho Deliberativo;
- c) Cumprir o que determina o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Promover o desenvolvimento da Instituição e suas Unidades.
- e) Votar e ser votado;
- f) Perderá a condição de associado, de que qualificação for, aquele que, injustificadamente, deixar de comparecer a pelo menos três convocações consecutivas para reunião da assembleia geral, independente de manifestação desta;

Art.7º Os Associados não são remunerados por suas funções. Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

- a) A exigência a que se refere o **caput** do artigo 7º, não impede, de acordo com a Lei Federal nº 12.868, de 15 de outubro de 2013:

I. A remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício;

II. A remuneração aos dirigentes estatutários, com vínculo empregatício, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

- b) A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso segundo da letra 'a' deverá obedecer às seguintes condições:

I. Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim de instituidores

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



associados, diretores, conselheiros, benfeitores
equivalentes da instituição que trata o **caput** deste artigo;

II. O total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atividades estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes ao valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

c) O disposto nas letras 'a' e 'b', não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º São órgãos da Beneficência Social Bom Samaritano a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo, a Superintendência Administrativa e o Conselho Fiscal, eleitos para mandato de 05 (cinco) anos. A Assembleia Geral é o órgão soberano, decisório ou homologatório nas questões a ela atinentes, nos termos deste Estatuto, sendo composto por:

- a) **Associado Restaurador** da Beneficência Social Bom Samaritano, aquele que foi arrolado pela Assembleia Geral do dia 15 (quinze) de maio de 1995 (mil e novecentos e noventa e cinco);
- b) **Associado Benemérito**, qualquer pessoa que, a juízo do Conselho Deliberativo, tenha prestado relevantes serviços à Instituição, aprovado pela Assembleia Geral;
- c) **Associado Pessoa Jurídica**, admitido no quadro de Associados da BSBS indicando até dois nomes para representá-la, sendo esses arrolados pela Assembleia Geral;
- d) **Associado Cooperador**, aquele que justificadamente assim reconhecido, coopera para que a instituição alcance os seus objetivos, e seja indicado pelo Conselho Deliberativo ao arrolamento pela Assembleia Geral.

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



PARÁGRAFO ÚNICO: Às pessoas referidas nas letras anteriores, o Conselho Deliberativo conferirá diploma de membro da Assembleia Geral.

- a) As designações honoríficas serão tratadas no Regimento Interno da BSBS.

Art. 9º A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente, presencial ou por via remota, ordinariamente no mês de maio e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo representante legal da BSBS ou por um terço de seus membros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões da Assembleia Geral se realizarão sempre por convocação por edital, através de publicação na imprensa escrita local ou qualquer outro meio permitido em lei, com antecedência de 10 (dez) dias, assim:

- a) Em 1ª convocação, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião, com a presença de metade mais um de seus membros, exceto para os casos previstos no artigo 11 (onze);
- b) Em 2ª convocação, nos moldes da alínea anterior, 30 (trinta) minutos após o horário da 1ª (primeira), com a presença de um quinto de seus membros;
- c) Em 3ª convocação, nos moldes da alínea anterior, 30 (trinta) minutos após o horário da 2ª (segunda) convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) menos um, de seus membros;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação em primeira, segunda e terceira chamada, poderá ser feita em um único Edital, observando-se os intervalos exigidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum assunto alheio ao do previsto na convocação poderá ser tratado.

PARÁGRAFO QUARTO: A Assembleia Geral, de que trata o caput deste artigo, poderá se reunir por via remota, ou virtual, sempre que necessidade excepcional e justificada assim o exija, preferencialmente através da plataforma Google Meet, respeitados os quóruns deste estatuto.

7

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



Art. 10º À Assembleia Geral no exercício de sua soberania compete:

a) Eleger e dar posse ao seu Presidente, ao seu ~~Vice-Presidente~~ Presidente e ao seu Secretário, bem como aos membros do Conselho Deliberativo e aos membros do Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO: será de 05 (cinco) anos a duração dos mandatos de todos os órgãos estatutários no âmbito da BSBS.

b) Apreciar as demonstrações contábeis da **BSBS**, deliberando sobre a aprovação das mesmas;

c) Conhecer e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da **BSBS**, inclusive sobre os assuntos omissos no presente **Estatuto**;

d) Decidir sobre transações que envolvam aquisição e alienação de bens imóveis;

e) Reformar, no todo ou em parte, o presente Estatuto, por proposta do Conselho Deliberativo;

f) Aprovar Regimento Interno sobre o processo das eleições da **BSBS**.

Art. 11 Para tratar da dissolução ou extinção da Entidade BSBS e da reforma de seu Estatuto, a Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, com o “quorum” de dois terços de seus membros.

Art. 12 A Assembleia Geral elegerá o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, com o voto da maioria simples de seus membros.

Art. 13 As resoluções da Assembleia Geral serão registradas em livro próprio, ou em folhas separadas, digitadas e numeradas, coladas no referido livro ou encadernadas, todas rubricadas pelo seu Presidente.

Art. 14 As atas serão assinadas pelo Secretário e pelo Presidente e, facultativamente, por outros membros da assembleia.

Art. 15 No caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da Assembleia, o plenário indicará o presidente da assembléia previamente convocada.

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



Art. 16 No caso de primeira eleição ou pré-eleição da mesa diretora da Assembleia, plenário indicará um dos membros presentes para exercer interinamente a Presidência, cabendo a este indicar o Secretário‘ad-hoc’.

CAPÍTULO IV

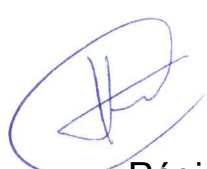
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.17 O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação da **BSBS**, tendo por finalidade:

- a) Apreciar e deliberar sobre questões orçamentárias da BSBS e, em reunião extraordinária, sobre seu orçamento anual;
- b) Apreciar, deliberar e realizar a publicação anual no Diário Oficial ou Site Oficial de cada Poder Público contratante e, quando houver, de forma obrigatória dos relatórios financeiros e de execução do contrato de prestação de serviços ou de gestão.
- c) Deliberar sobre compra e venda de imóveis, ‘Ad Referendum’, da Assembleia Geral;
- d) Eleger e dar posse aos membros da Superintendência Administrativa, bem como fixar valores de remuneração dos mesmos, obedecendo-se o limite disposto no art. 7º., Parágrafo Único, letra ‘ a’, em seu item II;
- e) Intervir na Superintendência Administrativa ou dissolvê-la, com aprovação unânime de todos os seus membros;
- f) Julgar recursos da Superintendência Administrativa;
- g) Encaminhar à Assembleia Geral, proposta de reforma Estatutária, exigindo-se, para tanto, o voto da maioria de seus membros;
- h) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da BSBS e os Regimentos internos das Unidades da instituição;

Art. 18 O Conselho Deliberativo é composto de 03 (três) associados titulares e de 03 (três) associados suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: A duração de cada mandato, dos membros eleitos, será de cinco anos.

 9 

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



Art. 19 O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, todos eleitos entre si.

Art. 20 Os membros do Conselho Deliberativo não são nem solidária, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações da BSBS.

Art. 21 Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena de março de cada ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por um terço de seus membros ou, ainda, por justificada solicitação da Superintendência Administrativa, sendo de maioria absoluta dos titulares o “quorum” mínimo para qualquer deliberação, em primeira convocação. E de maioria simples o ‘quorum’ em segunda convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação dos membros será feita por qualquer meio de comunicação em direito admitido, por seu presidente ou por maioria dos membros do Conselho Deliberativo e suas resoluções serão registradas em livro próprio ou em folhas separadas, numeradas e rubricadas pelo seu Presidente.

CAPITULO V

DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 22 A Superintendência Administrativa, órgão diretivo e executivo da BSBS, é composta de 03 (três) membros, indicados pelo Conselho Deliberativo, competindo-lhe a administração geral da BSBS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Superintendência Administrativa escolherão, entre si, seu Superintendente, seu Secretário e seu Tesoureiro.

Art. 23 É de cinco anos o mandato da Superintendência Administrativa, podendo haver recondução de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O membro da Superintendência Administrativa que deixar suas funções será substituído por outro indicado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 24 A Superintendência Administrativa, que gere a BSBS em todas as suas inerentes atividades, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Superintendente, ou por dois de seus membros.

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da Superintendência Administrativa deverão ser aprovadas no mínimo por dois de seus membros, lavrando-se em atas todas as reuniões.

Art. 25 À Superintendência Administrativa compete;

- a) Aprovar os regimentos das Unidades Filiais mantidas pela BSBS, bem como o regimento sobre o processo de eleições da Instituição.
- b) Submeter ao Conselho Deliberativo, anualmente, relatório da administração da BSBS;
- c) Elaborar os planos anuais de trabalho da BSBS;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo o orçamento anual da BSBS;
- e) Admitir e demitir funcionários e fixar seus vencimentos podendo, para tanto, ouvir a direção das Unidades Filiais mantidas pela BSBS;
- f) Preencher os cargos de Gerente Executivo, de Gerentes Gerais e de Coordenadores das Unidades da BSBS;
- g) Encaminhar ao Conselho Fiscal as demonstrações contábeis e os Relatórios da Administração, acompanhados de parecer assinado por todos os seus membros, com expressa consignação dos respectivos votos;
- h) Praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo presente Estatuto ou pelo Regimento Interno das Unidades mantidas pela **BSBS**;
- i) Administrar e gerir os Planos de Saúde.

Art. 26. Ao Superintendente Administrativo compete, exclusivamente;

- a) Representar a **BSBS** ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) Superintender todos os serviços e interesses da **BSBS**;

 11 

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



- c) Presidir as reuniões da Superintendência Administrativa;
- d) Assinar Convênios e Contratos, feitos pelas Instituições mantidas pela **BSBS**, junto a órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- e) Ordenar despesas, assinar recibos, cheques, títulos, ordem de pagamento e de transferências de valores e quaisquer outras obrigações junto com o Tesoureiro;
- f) Praticar todos os demais atos inerentes à **BSBS**.

Art. 27. Compete ao Secretário, substituir o Superintendente em suas ausências ou impedimentos temporários, lavrar atas das reuniões e exercer as funções de relações públicas da entidade **BSBS**.

Art. 28. Ao Tesoureiro compete:

- a) A movimentação financeira da **BSBS**;
- b) Emitir, expedir e receber ordens de pagamentos e assinar quaisquer outros títulos de obrigações com o Superintendente;
- c) Apresentar à Superintendência Administrativa, mensalmente, os balancetes da **BSBS**;
- d) Manter, sob sua guarda, os haveres da **BSBS**, recolhendo-os obrigatoriamente, em estabelecimentos bancários oficiais determinados pela Instituição quando necessário.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, com atuação permanente, é composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de cinco anos, competindo-lhe:

- a) Examinar e opinar sobre as demonstrações contábeis anuais e os relatórios da Administração, encaminhados pela Superintendência Administrativa;

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre as atividades financeiras e as demonstrações contábeis da **BSBS**, anualmente, na reunião ordinária daquele Conselho;

c) Lavrar, no livro próprio, os resultados dos exames procedidos.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO, DO REGIME FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 30 O patrimônio da **BSBS** compor-se-á de quaisquer bens que venha a adquirir por compra, doação, legado, contribuições ou subvenções de toda espécie e valor, bem assim dos proventos que restarem no exercício fiscal das Instituições por elas mantidas.

Art. 31 Os exercícios financeiro e contábil coincidirão com o ano civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: a escrituração dos registros contábeis da **BSBS** será elaborada na conformidade dos princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras que regem a matéria.

Art. 32 No fim de cada exercício financeiro levantar-se-á o Balanço geral do patrimônio, da receita, respectiva despesa e sua aplicação, sendo o mesmo enviado ao Conselho Fiscal para os fins do artigo 29, letra A, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Nos casos de alienação imobiliária, dissolução ou extinção da **BSBS**, que só se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros reunidos em Assembleia Geral, o patrimônio remanescente será, a seu critério, destinado a Entidade congênere, ou Organização Social, registrada no CEBAS-SAUDE – Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social, no âmbito do município de execução do Contrato de Gestão, Prestação de Serviços ou outro que venha a ser firmado ou ainda, ao patrimônio do município de atuação, sendo que, em todos os casos, a incorporação será na proporção dos recursos e bens por eles alocados pelo ente contratante.

Art. 34 A **BSBS** poderá organizar, bem como prestar, serviços de gestão hospitalar municipais, regionais e estaduais, departamentos e sociedades a ela vinculadas, que se regerão pelos seus Estatutos e Regimento interno.

Art. 35 Qualquer entidade de cunho social, poderá, a juízo do Conselho Deliberativo, “Ad Referendum” da Assembleia Geral, incorporar-se à **BSBS**.

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entidade incorporada reger-se-á, obrigatoriamente, pelo Estatuto da **BSBS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O patrimônio da Entidade incorporada passará a pertencer à **BSBS**.

Art. 36 Não há, na **BSBS**, cargo de Conselheiro de forma vitalícia e a reeleição e prorrogação do mandato são permitidas.

Art. 37 A **BSBS** não professa nenhuma ideologia política e religiosa denominacional.

Art. 38 Não é permitido, sob qualquer forma ou pretexto, usar o nome da Entidade **BSBS** para propaganda política partidária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os funcionários, o corpo técnico – clínico da **BSBS** ou os membros de seus Conselhos de direção que desejarem participar de campanha político-partidária, como candidatos, são obrigados a se afastarem do trabalho ou de sua função por um período de quarenta e cinco dias, anteriores à realização da eleição.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 Este estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, reunida em 12 de março de 2025 e constitui reforma dos anteriores, revogando-se as disposições em contrário e consolidando o estatuto de 23 de abril de 2024, registrado em 12.06.2024, o estatuto de 23.03.2023, registrado em 28.04.2023, Livro A174, o de 05.03.2021, registrado em 26/03/2021, sob no. 3199. Livro A157 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, o de 16/04/2018, registrado sob no. 3199, Livro A110 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, em 27/04/2018; o de 04.09.2017 registrado no Cartório de Reg. de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em 22.09.2017 sob no. 3199; o de 22.05.2017, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em 09.06.2017, o de 15.04.2016, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Gov. Valadares em 16.05.2016; o de 26 de novembro de 2014, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Gov. Valadares/MG, protocolo No. 59756, reg. No. 3199-LIV. 4-40-pág. 220-AV No. 25 em 25.02.2015; o de 24 de janeiro de 2014, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob protocolo nº 54964, Registro 3199 – LIV A-22 Página 273 em 19.03.2014; o de 10 de abril de 2013, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca, sob o nº 016, livro A19, fls 264 em 16.05.2013; o de 23 de junho de 2008 registrado sob nº 016 livro A-07 fls 336 em 30.06.2008; o de 29 de março de 2005, registrado sob nº 16, livro A-06 fls 150 em 10 de agosto de 2005; o de 29 de dezembro de 2003 registrado sob nº 016 do livro A-06, fls 38 em 08.01.2004; o de 08 de setembro de 2003 registrado sob nº 020 do livro A-05 fls 358 em 07.10.2003; o de 10 de dezembro de 2000 registrado sob o nº 016 no livro A-05 fls 149 em

Beneficência Social Bom Samaritano

Rua: Ranulfo Álvares, 1620 – Bairro Vila Isa – Governador Valadares – MG
CEP: 35044-220 – CNPJ: 22.709.109/0001-35

05.01.2001; o de 29.07.1999; o de 31.03.1999, registrado sob o nº 016; o de 25.05.1995; o de 07.04.1994; o de 02.03.1994; o de 22.08.1990; o de 08.11.1989; o de 16.01.1976; o de 13.06.1970; o de 12.02.1957; o de 27.05.1953; o de 22.02.1951; bem como o de 03 de dezembro de 1950, publicado no jornal Minas Gerais, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, pagina 08 de 15 de maio de 1950, todos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Governador Valadares.

Art. 40 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 12 de março de 2025.



Elvis Devis Andrade
Superintendente Administrativo
CPF: [REDACTED]

Elvis Devis Andrade
Superintendente Administrativo
CPF: [REDACTED]

Harley F. ARIAS APOLODIO
DABIMG 96576

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(ISA85701) **ELVIS DEVIS ANDRADE**
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 13/03/2025 15:41:52 30348

SELO DE CONSULTA: ISA85701
CODIGO DE SEGURANÇA: 4868.6447.2009.4331
Quantidade de atos praticados: 01

Atos(s) praticado(s) por: *Devis*
Juarez Peixoto de Mello Neto - Escrevente Autorizado
Emol: R\$8,17 - TFJ: R\$2,54 - Total: R\$10,71 - ISS: R\$0,39
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADE779283



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Assessoria, regulação, gestão e controle (Assessoria), 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º, 1001º, 1002º, 1003º, 1004º, 1005º, 1006º, 1007º, 1008º, 1009º, 1010º, 1011º, 1012º, 1013º, 1014º, 1015º, 1016º, 1017º, 1018º, 1019º, 1020º, 1021º, 1022º, 1023º, 1024º, 1025º, 1026º, 1027º, 1028º, 1029º, 1030º, 1031º, 1032º, 1033º, 1034º, 1035º, 1036º, 1037º, 1038º, 1039º, 1040º, 1041º, 1042º, 1043º, 1044º, 1045º, 1046º, 1047º, 1048º, 1049º, 1050º, 1051º, 1052º, 1053º, 1054º, 1055º, 1056º, 1057º, 1058º, 1059º, 1060º, 1061º, 1062º, 1063º, 1064º, 1065º, 1066º, 1067º, 1068º, 1069º, 1070º, 1071º, 1072º, 1073º, 1074º, 1075º, 1076º, 1077º, 1078º, 1079º, 1080º, 1081º, 1082º, 1083º, 1084º, 1085º, 1086º, 1087º, 1088º, 1089º, 1090º, 1091º, 1092º, 1093º, 1094º, 1095º, 1096º, 1097º, 1098º, 1099º, 1100º, 1101º, 1102º, 1103º, 1104º, 1105º, 1106º, 1107º, 1108º, 1109º, 1110º, 1111º, 1112º, 1113º, 1114º, 1115º, 1116º, 1117º, 1118º, 1119º, 1120º, 1121º, 1122º, 1123º, 1124º, 1125º, 1126º, 1127º, 1128º, 1129º, 1130º, 1131º, 1132º, 1133º, 1134º, 1135º, 1136º, 1137º, 1138º, 1139º, 1140º, 1141º, 1142º, 1143º, 1144º, 1145º, 1146º, 1147º, 1148º, 1149º, 1150º, 1151º, 1152º, 1153º, 1154º, 1155º, 1156º, 1157º, 1158º, 1159º, 1160º, 1161º, 1162º, 1163º, 1164º, 1165º, 1166º, 1167º, 1168º, 1169º, 1170º, 1171º, 1172º, 1173º, 1174º, 1175º, 1176º, 1177º, 1178º, 1179º, 1180º, 1181º, 1182º, 1183º, 1184º, 1185º, 1186º, 1187º, 1188º, 1189º, 1190º, 1191º, 1192º, 1193º, 1194º, 1195º, 1196º, 1197º, 1198º, 1199º, 1200º, 1201º, 1202º, 1203º, 1204º, 1205º, 1206º, 1207º, 1208º, 1209º, 1210º, 1211º, 1212º, 1213º, 1214º, 1215º, 1216º, 1217º, 1218º, 1219º, 1220º, 1221º, 1222º, 1223º, 1224º, 1225º, 1226º, 1227º, 1228º, 1229º, 1230º, 1231º, 1232º, 1233º, 1234º, 1235º, 1236º, 1237º, 1238º, 1239º, 1240º, 1241º, 1242º, 1243º, 1244º, 1245º, 1246º, 1247º, 1248º, 1249º, 1250º, 1251º, 1252º, 1253º, 1254º, 1255º, 1256º, 1257º, 1258º, 1259º, 1260º, 1261º, 1262º, 1263º, 1264º, 1265º, 1266º, 1267º, 1268º, 1269º, 1270º, 1271º, 1272º, 1273º, 1274º, 1275º, 1276º, 1277º, 1278º, 1279º, 1280º, 1281º, 1282º, 1283º, 1284º, 1285º, 1286º, 1287º, 1288º, 1289º, 1290º, 1291º, 1292º, 1293º, 1294º, 1295º, 1296º, 1297º, 1298º, 1299º, 1300º, 1301º, 1302º, 1303º, 1304º, 1305º, 1306º, 1307º, 1308º, 1309º, 1310º, 1311º, 1312º, 1313º, 1314º, 1315º, 1316º, 1317º, 1318º, 1319º, 1320º, 1321º, 1322º, 1323º, 1324º, 1325º, 1326º, 1327º, 1328º, 1329º, 1330º, 1331º, 1332º, 1333º, 1334º, 1335º, 1336º, 1337º, 1338º, 1339º, 1340º, 1341º, 1342º, 1343º, 1344º, 1345º, 1346º, 1347º, 1348º, 1349º, 1350º, 1351º, 1352º, 1353º, 1354º, 1355º, 1356º, 1357º, 1358º, 1359º, 1360º, 1361º, 1362º, 1363º, 1364º, 1365º, 1366º, 1367º, 1368º, 1369º, 1370º, 1371º, 1372º, 1373º, 1374º, 1375º, 1376º, 1377º, 1378º, 1379º, 1380º, 1381º, 1382º, 1383º, 1384º, 1385º, 1386º, 1387º, 1388º, 1389º, 1390º, 1391º, 1392º, 1393º, 1394º, 1395º, 1396º, 1397º, 1398º, 1399º, 1400º, 1401º, 1402º, 1403º, 1404º, 1405º, 1406º, 1407º, 1408º, 1409º, 1410º, 1411º, 1412º, 1413º, 1414º, 1415º, 1416º, 1417º, 1418º, 1419º, 1420º, 1421º, 1422º, 1423º, 1424º, 1425º, 1426º, 1427º, 1428º, 1429º, 1430º, 1431º, 1432º, 1433º, 1434º, 1435º, 1436º, 1437º, 1438º, 1439º, 1440º, 1441º, 1442º, 1443º, 1444º, 1445º, 1446º, 1447º, 1448º, 1449º, 1450º, 1451º, 1452º, 1453º, 1454º, 1455º, 1456º, 1457º, 1458º, 1459º, 1460º, 1461º, 1462º, 1463º, 1464º, 1465º, 1466º, 1467º, 1468º, 1469º, 1470º, 1471º, 1472º, 1473º, 1474º, 1475º, 1476º, 1477º, 1478º, 1479º, 1480º, 1481º, 1482º, 1483º, 1484º, 1485º, 1486º, 1487º, 1488º, 1489º, 1490º, 1491º, 1492º, 1493º, 1494º, 1495º, 1496º, 1497º, 1498º, 1499º, 1500º, 1501º, 1502º, 1503º, 1504º, 1505º, 1506º, 1507º, 1508º, 1509º, 1510º, 1511º, 1512º, 1513º, 1514º, 1515º, 1516º, 1517º, 1518º, 1519º, 1520º, 1521º, 1522º, 1523º, 1524º, 1525º, 1526º, 1527º, 1528º, 1529º, 1530º, 1531º, 1532º, 1533º, 1534º, 1535º, 1536º, 1537º, 1538º, 1539º, 1540º, 1541º, 1542º, 1543º, 1544º, 1545º, 1546º, 1547º, 1548º, 1549º, 1550º, 1551º, 1552º, 1553º, 1554º, 1555º, 1556º, 1557º, 1558º, 1559º, 1560º, 1561º, 1562º, 1563º, 1564º, 1565º, 1566º, 1567º, 1568º, 1569º, 1570º, 1571º, 1572º, 1573º, 1574º, 1575º, 1576º, 1577º, 1578º, 1579º, 1580º, 1581º, 1582º, 1583º, 1584º, 1585º, 1586º, 1587º, 1588º, 1589º, 1590º, 1591º, 1592º, 1593º, 1594º, 1595º, 1596º, 1597º, 1598º, 1599º, 1600º, 1601º, 1602º, 1603º, 1604º, 1605º, 1606º, 1607º, 1608º, 1609º, 1610º, 1611º, 1612º, 1613º, 1614º, 1615º, 1616º, 1617º, 1618º, 1619º, 1620º, 1621º, 1622º, 1623º, 1624º, 1625º, 1626º, 1627º, 1628º, 1629º, 1630º, 1631º, 1632º, 1633º, 1634º, 1635º, 1636º, 1637º, 1638º, 1639º, 1640º, 1641º, 1642º, 1643º, 1644º, 1645º, 1646º, 1647º, 1648º, 1649º, 1650º, 1651º, 1652º, 1653º, 1654º, 1655º, 1656º, 1657º, 1658º, 1659º, 1660º, 1661º, 1662º, 1663º, 1664º, 1665º, 1666º, 1667º, 1668º, 1669º, 1670º, 1671º, 1672º, 1673º, 1674º, 1675º, 1676º, 1677º, 1678º, 1679º, 1680º, 1681º, 1682º, 1683º, 1684º, 1685º, 1686º, 1687º, 1688º, 1689º, 1690º, 1691º, 1692º, 1693º, 1694º, 1695º, 1696º, 1697º, 1698º, 1699º, 1700º, 1701º, 1702º, 1703º, 1704º, 1705º, 1706º, 1707º, 1708º, 1709º, 1710º, 1711º, 1712º, 1713º, 1714º, 1715º, 1716º, 1717º, 1718º, 1719º, 1720º, 1721º, 1722º, 1723º, 1724º, 1725º, 1726º, 1727º, 1728º, 1729º, 1730º, 1731º, 1732º, 1733º, 1734º, 1735º, 1736º, 1737º, 1738º, 1739º, 1740º, 1741º, 1742º, 1743º, 1744º, 1745º, 1746º, 1747º, 1748º, 1749º

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Rua Olegário Maciel 585, Esplanada, Governador Valadares/MG - Tel. (31) 3271-8864
Carolina Figueira Martinez Moraes - Oficial - E-mail: valadares.rtdpj@gmail.com

Protocolo: 104436 - Registro nº 4505 - Av 11
Livro A189 - Fol.: 558/572 - Data: 09/04/2025

Cotação: Emol.: R\$ 330,01 - TFJ: R\$ 109,68
Recompe: R\$ 24,80 - Valor Final: R\$ 464,49
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(12)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Rua Olegário Maciel 585, Esplanada, Governador Valadares/MG - Tel. (31) 3271-8864
Carolina Figueira Martinez Moraes - Oficial - E-mail: valadares.rtdpj@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Governador Valadares - MG

SELO DE CONSULTA: IOE29548
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0321.9026.4411.1328

Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto
Emol.: R\$ 354,81 - TFJ: R\$ 109,68
Valor Final: R\$ 464,49 - ISS: R\$ 16,45

Consulte a validade do selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Rua Olegário Maciel 585, Esplanada, Governador Valadares/MG - Tel. (31) 3271-8864
Carolina Figueira Martinez Moraes - Oficial - E-mail: valadares.rtdpj@gmail.com

Protocolo: 104440 - Registro nº 4506 - Av 12
Livro A189 - Fol.: 576/590 - Data: 09/04/2025

Cotação: Emol.: R\$ 330,01 - TFJ: R\$ 109,68
Recompe: R\$ 24,80 - Valor Final: R\$ 464,49
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(12)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Rua Olegário Maciel 585, Esplanada, Governador Valadares/MG - Tel. (31) 3271-8864
Carolina Figueira Martinez Moraes - Oficial - E-mail: valadares.rtdpj@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Governador Valadares - MG

SELO DE CONSULTA: IOE29575
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6464.1571.2580.1729

Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto
Emol.: R\$ 354,81 - TFJ: R\$ 109,68
Valor Final: R\$ 464,49 - ISS: R\$ 16,45

Consulte a validade do selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



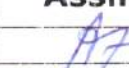
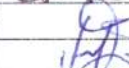
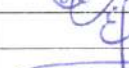
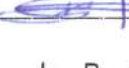
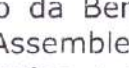
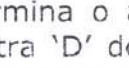
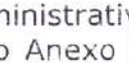
Anexo 02	CONSELHO DELIBERATIVO DA BSBS – CNPJ 22.709.109/0001-35: ELEIÇÃO e POSSE DA SUP. ADMINISTRATIVA	
POP GCP 01		

Assunto: Reunião do Conselho Deliberativo, para eleição e posse dos membros da Superintendência Administrativa da BSBS, para cumprimento do mandato de 22.07.2024 a 21.07.2029.

Data: 22.07.2024

Horário: 10:00

Local: Auditório Anexo IV - HBS

Participantes	Cargo/Função	Assinatura
Rômulo Gonçalves Oliveira Jr	Pres. Cons. Deliberativo	
Emerson Monteiro Rodrigues	Vice-Pres. Cons. Deliberativo	
Ovídio Gomes Spínola	Secretário	
José Carlos dos Santos	Suplente Cons. Deliberativo	
José Miranda Peixoto	Suplente Cons. Deliberativo	
Paulo Wagner Vasconcelos Soares	Suplente Cons. Deliberativo	
Elvis Deivis Andrade	Sup. Administrativo	
Elson Reis	Secretário Sup. Administrativo	
Pedro Cândido da Silva – pr.	Tesoureiro da BSBS	

ATA 80 (Oitenta) de 22.07.2024, de reunião do Conselho Deliberativo da Beneficência Social Bom Samaritano, eleito e empossado nesta data pela Assembleia Geral Extraordinária da Beneficência Social Bom Samaritano, conforme determina o artigo 10 letra 'A' do seu Estatuto e, também em cumprimento do artigo 17 letra 'D' do mesmo Estatuto, este Conselho se reúne para eleição da Superintendência Administrativa, para exercício de 22.07.2024 até 21.07.2029. Às dez horas no Auditório do Anexo IV Milton Soldani Afonso do Hospital Bom Samaritano, atendendo convocação via wattsApp como permitido pelo artigo 21 do Estatuto da BSBS, reuniu-se o pleno do Conselho Deliberativo da BSBS, também presentes os membros da Superintendência Administrativa da BSBS. Feitas leitura bíblica e oração disse o presidente que, na conformidade do Estatuto da BSBS e em acordo com decisão da Assembleia Geral Extraordinária da BSBS desta data que elegeu e deu posse a este Conselho para mandato até 22.07.2029 assim lhe cabe, na conformidade estatutária, eleger e dar posse aos membros da Superintendência Administrativa. Dessa forma foram eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo os seguintes associados: **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Superintendente-** Elvis Deivis Andrade, Administrador, casado, CPF [REDACTED], CI M. [REDACTED]; **Secretário-** Elson Reis, Gestor Hospitalar, casado, CPF [REDACTED] e CI M. [REDACTED] e **Tesoureiro-** Pedro Cândido da Silva, Ministro do Evangelho, CPF [REDACTED] e CI M. [REDACTED] SSP/MG, todos residentes e domiciliados nesta cidade. **Mandato a ser exercido: de 22.07.2024 a 21.07.2029.** Nada mais havendo, com oração pelo Conselheiro Emerson Monteiro Rodrigues, encerrou-se a presente às 10:40, com esta ata sendo lavrada por mim, (sec. Ovídio Gomes Spínola) que a assina com o presidente Rômulo Gonçalves Oliveira Jr.



Protocolo: 102125 - Registro nº 3199 - Av 126
Livro A185 - Fol.: 461/461 - Data: 29/08/2024

Co ação: Emol.: R\$ 180,55 - TFJ: R\$ 63,52
Re. ompe: R\$ 10,83 - Valor Final: R\$ 254,90
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Governador Valadares - MG

SELO DE CONSULTA: ICQ08874
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0349.1554.3701.6430

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto
Emol.: R\$ 191,38 - TFJ: R\$ 63,52
Valor Final: R\$ 254,90 - ISS: R\$ 9,03

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CNPJ 22.709.109/0001-35

CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA BSBS – DR. RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF [REDACTED] – NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 17, LETRA “D” DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO, CONVOCA SEUS MEMBROS PARA, NO DIA 22/07/2024, ÀS 10:00 SE REUNIR PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA BSBS, EXERCÍCIO DO MANDATO DE 22/07/2024 A 21/07/2029.

GOVERNADOR VALADARES, 05 DE JULHO DE 2024


ROMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Fundação de Amparo à Pesquisa Jurídica - FAPESP - 19.02.2019
Código de Processo Civil - CPC - 1.000.000.000.000.000

Protocolo: 102124 - Registro nº 3199 - Av 125
Livro A185 - Fol.: 460/460 - Data: 29/08/2024

Cotação: Emol.: R\$ 180,55 - TFI: R\$ 63,52
Recompe: R\$ 10,83 - Valor Final: R\$ 254,90
Códigos: 8101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Fundação de Amparo à Pesquisa Jurídica - FAPESP - 19.02.2019
Código de Processo Civil - CPC - 1.000.000.000.000.000

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Governador Valadares - MG

SELO DE CONSULTA: ICQ06871
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2887.1345.8594.5089

Quantidade de atos praticados: 3
Atos praticados por: Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto

Emol.: R\$ 191,38 - TFI: R\$ 63,52
Valor Final: R\$ 254,90 - 158: R\$ 9,03

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

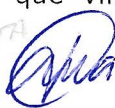


Anexo 02	BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO – BSBS CNPJ 22.709109/0001-35 = ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA =	
POP GCP 01		

Assunto: 1) AGO para apreciar pedido de renúncia do Conselho Deliberativo e dar-se suprimimento do cargo e outros; 2) Apreciação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Contábeis, exercício fiscal 2025; 3) Apreciação da Prestação de Contas do Hospital e UPA de Ibirité/MG		
Data: 25/05/2026	Horário: 10h00	Local: Anexo IV – Hospital Samaritano

Ata nº 119 (cento e dezenove) da Assembléia Geral Ordinária da Beneficência Social Bom Samaritano- CNPJ 22.709.109/0001-35, situado na rua Ranulfo Álvares 1620- Vila Isa, CEP 35220-048, Governador Valadares/MG, realizada no dia 25/05/2026 por convocação feita pelo Superintendente Administrativo Elvis Deivis Andrade, por edital enviado aos associados via whatsapp nos termos legais permitidos. Escolhido o Pastor Neirson Alves Ferreira para direção da Assembleia Geral e o associado Tiago Mafra Costa para secretariar. Feita leitura Bíblica e orou o associado Ovidio Gomes Spinola. Às dez horas, com quorum legal e em primeira convocação, é declarada aberta esta Assembleia Geral Ordinária, passando-se aos assuntos de pauta que os participantes declaram conhecer **1) Renúncia de membro do Conselho Deliberativo:** esta Assembleia aceita o pedido de renúncia do conselheiro Rômulo Gonçalves de Oliveira Jr do Conselho Deliberativo e para sua vaga no Conselho elege a José Ângelo de Souza (brasileiro, casado, advogado, CPF [REDACTED] e OAB/MG 50.670) o qual deixa o Conselho Fiscal. Para sua vaga no Conselho Fiscal é eleito Doyle Ângelo de Souza (brasileiro, viúvo, aposentado, CPF [REDACTED] CI [REDACTED]). Os eleitos são residentes e domiciliados nesta cidade, aceitaram seus encargos e tomaram posse para cumprimento do restante do mandato, de - 25.05.2026 a 21.07.2029. Assim ficou o **Conselho Deliberativo:** Emerson Monteiro Rodrigues, brasileiro, casado, médico, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED]; José Ângelo de Souza, brasileiro, casado, advogado, CPF [REDACTED] OABMG 50670; Ovídio Gomes Spínola, brasileiro, casado, engenheiro, CPF [REDACTED] e CI M [REDACTED]; José Miranda Peixoto, brasileiro, viúvo, Ger. Produção, CPF [REDACTED], [REDACTED]; Paulo Wagner Vasconcelos Soares, brasileiro, casado, comerciante, CPF [REDACTED], CI [REDACTED] e José Carlos dos Santos, brasileiro, casado, administrador, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED] e o **Conselho Fiscal** fica composto por Samuel Goulart Matozinho, brasileiro, viúvo, advogado, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED], Levy da Fonseca, brasileiro, viúvo, Contador, CPF [REDACTED], CI [REDACTED]; Doyle Ângelo de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF [REDACTED], CI [REDACTED] SSPMG; Marcilio Gomes Marinho, brasileiro, casado, Ministro evangélico, CPF [REDACTED], CI [REDACTED] SSPMG; Tiago Mafra Costa, brasileiro, casado, Administrador, CPF [REDACTED] e CI M [REDACTED] e Weber Ribeiro Malcate, brasileiro, casado, Protético, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED]. Todos são residentes e domiciliados nesta cidade. Os eleitos foram empossados para o **restante do mandato que irá de 25.05.2026 a 21.07.2029**. Voto de louvor ao Dr Rômulo Gonçalves de Oliveira Jr, por seu operoso trabalho para a BSBS foi proposto pelo associado Ovídio Gomes Spínola e votado pela Assembleia. **2) Relatório de Gestão e das Demonstrações Contábeis, exercício fiscal 2025- A: Relatório de Gestão-** O Superintendente Administrativo Elvis Deivis Andrade apresentou em gráficos o Relatório de Gestão do exercício 2025, detalhando os serviços prestados e seus percentuais, tais como: Atendimento pacientes da Oncologia; Serviços da Alta Complexidade Cardiovascular, da Traumatologia e Ortopedia; da Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva; falou dos resultados do Instituto de Nefrologia, do atendimento Hospitalar SUS, Convênios e Filantrópico e apresentou os quadros comparativos de Internações Convênios e SUS e falou também sobre a aquisição do terreno defronte à UPA e às expectativas sobre a utilização do mesmo. Informou ainda sobre os atendimentos pela Unidade II do HBS, na qual em breve tempo serão instalados cerca de sessenta leitos e as projeções de futuro com as cirurgias e internações que ali se realizarão. Por último apresentou os números do VITAPLAN, o número de vidas e dos atendimentos feitos em consultas e internações. Citado relatório foi provado por todos. **3) – Hospital Municipal e Maternidade Regional de Ibirité/MG e UPA – Relatório:** o associado e Consultor da BSBS, Renato Fraga Valentim, que vinha respondendo por essa gestão

Tiago Mafra Costa





ELVIS DEIVIS ANDRADE

apresenta uma panorâmica das atividades ali desenvolvidas ao tempo da vigência do Contrato firmado pela BSBS com a SMS de Ibitaré/MG, vigente para o período de 07/02/2025 a 17/04/2026. Presente na Assembleia o Sr. César Augusto Tanoeiro, Diretor Administrativo daquela Unidade, ao qual foi dada oportunidade para um breve relatório. **Fala do Diretor César Augusto Tanoeiro** que " explicou para todos os presentes, que todas as ações e recursos foram devidamente empregados pela gestão durante o trabalho realizado. Considerando, todos os desafios, dificuldades encontradas, em especial a da deficiência de recursos financeiros por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré, para honrar todos os compromissos na manutenção do hospital, conforme demonstrado mensalmente nas demonstrações financeiras das prestações de contas realizadas, do reforço dos pedidos de reequilíbrio financeiro e dos processos administrativos de verbas indenizatórias, feitos junto ao poder público municipal. Além disso, destacou êxito alcançado diante do cenário caótico encontrado pela BSBS no início da gestão do HMRI. Citou também da importância do poder executivo de Ibitaré, através da Secretaria Municipal de Saúde, a colaboração de todos os profissionais do HMRI e o apoio dos profissionais da área administrativa de Gov. Valadares, em especial nominalmente ao Sr. Renato Fraga Valentim, Sr. Elvis Devis Andrade e o Dr. Rômulo Gonçalves de Oliveira Jr. Por fim, mencionou o orgulho de fazer parte do Bom Samaritano, como funcionário de uma Instituição tão séria e idônea como a BSBS ". Após sua fala o **Dr. Wagner Santos Faria**, advogado contratado pela BSBS para assessoria e consultoria jurídica e referentes ao direito administrativo, na gestão do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré, explanou acerca das pendências de análise pelo Município de diversos pleitos apresentados pela BSBS, especialmente no que se refere aos expedientes de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Feitos em outubro de 2025, porém sem definição, e outros pedidos referentes a pleitos indenizatórios por atividades desenvolvidas sem cobertura contratual. Destacou ainda que os profissionais destacados para a continuidade das tratativas junto ao Município -Wagner e Cesar- estão em constante interlocução com a Administração para resolver a pendência das análises bem como justificativa das glosas apontadas pelo Município. Foi estimado que os valores a serem recebidos pela BSBS, estão aproximadamente em R\$ 4.000.000,00 e que estão sendo tratadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município. Após suas falas o Consultor Renato Fraga Valentim propôs um voto de apreciação pelo trabalho desses profissionais ali em Ibitaré, sendo aprovado pela Assembleia e aqui se registra. **Afirma-se que os presentes assinaram lista de presença em apartado.** Nada mais havendo às 10:48 encerrou-se a presente reunião da qual eu (Tiago Mafra Costa) lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por Elvis Devis Andrade, Superintendente Administrativo da BSBS.

Escrevedor Valadares 14/07/26

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(KFR02131) TIAGO MAFRA COSTA *****
(KFR02135) ELVIS DEVIS ANDRADE *****
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 14/07/2026 11:36:07 3439
SELO DE CONSULTA: KFR02131
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8156.0975.0212.6966
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Luiz Gustavo Camelo Oliveira - Escrevente Autorizado
Eml:R\$17,10 TFI:R\$5,32 Total:R\$22,42 ISS:R\$0,80
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AEB268885

QR CODE

Anexo 02	BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO – BSBS CNPJ 22.709109/0001-35 = ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA =	
POP GCP 01		

Assunto: 1) AGO para apreciar pedido de renúncia do Conselho Deliberativo e dar-se suprimimento do cargo e outros; 2) Apreciação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Contábeis, exercício fiscal 2025; 3) Apreciação da Prestação de Contas do Hospital e UPA de Ibitiré/MG		
Data: 25/05/2026	Horário: 10h00	Local: Anexo IV – Hospital Samaritano

Ata nº 119 (cento e dezenove) da Assembléia Geral Ordinária da Beneficência Social Bom Samaritano- CNPJ 22.709.109/0001-35, situado na rua Ranulfo Álvares 1620- Vila Isa, CEP 35220-048, Governador Valadares/MG, realizada no dia 25/05/2026 por convocação feita pelo Superintendente Administrativo Elvis Deivis Andrade, por edital enviado aos associados via whatsapp nos termos legais permitidos. Escolhido o Pastor Neirson Alves Ferreira para direção da Assembleia Geral e o associado Tiago Mafra Costa para secretariar. Feita leitura Bíblica e orou o associado Ovidio Gomes Spinola. Às dez horas, com quorum legal e em primeira convocação, é declarada aberta esta Assembleia Geral Ordinária, passando-se aos assuntos de pauta que os participantes declaram conhecer **1) Renúncia de membro do Conselho Deliberativo:** esta Assembleia aceita o pedido de renúncia do conselheiro Rômulo Gonçalves de Oliveira Jr do Conselho Deliberativo e para sua vaga no Conselho elege a José Ângelo de Souza (brasileiro, casado, advogado, CPF [REDACTED] e OAB/MG 50.670) o qual deixa o Conselho Fiscal. Para sua vaga no Conselho Fiscal é eleito Doyle Ângelo de Souza (brasileiro, viúvo, aposentado, CPF [REDACTED] - CI [REDACTED]). Os eleitos são residentes e domiciliados nesta cidade, aceitaram seus encargos e tomaram posse para cumprimento do restante do mandato, de - 25.05.2026 a 21.07.2029. Assim ficou o **Conselho Deliberativo:** Emerson Monteiro Rodrigues, brasileiro, casado, médico, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED]; José Ângelo de Souza, brasileiro, casado, advogado, CPF [REDACTED] OABMG 50670; Ovídio Gomes Spínola, brasileiro, casado, engenheiro, CPF [REDACTED] e CI M [REDACTED]; José Miranda Peixoto, brasileiro, viúvo, Ger. Produção, CPF [REDACTED]; Paulo Wagner Vasconcelos Soares, brasileiro, casado, comerciante, CPF [REDACTED], CI [REDACTED] e José Carlos dos Santos, brasileiro, casado, administrador, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED] e o **Conselho Fiscal** fica composto por Samuel Goulart Matozinho, brasileiro, viúvo, advogado, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED], Levy da Fonseca, brasileiro, viúvo, Contador, CPF [REDACTED], CI [REDACTED]; Doyle Ângelo de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF [REDACTED], CI [REDACTED]; Marcilio Gomes Marinho, brasileiro, casado, Ministro evangélico, CPF [REDACTED], CI [REDACTED] SSPMG; Tiago Mafra Costa, brasileiro, casado, Administrador, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED] e Weber Ribeiro Malcate, brasileiro, casado, Protético, CPF [REDACTED] e CI [REDACTED]. Todos são residentes e domiciliados nesta cidade. Os eleitos foram empossados para o **restante do mandato que irá de 25.05.2026 a 21.07.2029**. Voto de louvor ao Dr Rômulo Gonçalves de Oliveira Jr, por seu operoso trabalho para a BSBS foi proposto pelo associado Ovídio Gomes Spínola e votado pela Assembleia. **2) Relatório de Gestão e das Demonstrações Contábeis, exercício fiscal 2025- A: Relatório de Gestão-** O Superintendente Administrativo Elvis Deivis Andrade apresentou em gráficos o Relatório de Gestão do exercício 2025, detalhando os serviços prestados e seus percentuais, tais como: Atendimento pacientes da Oncologia; Serviços da Alta Complexidade Cardiovascular, da Traumatologia e Ortopedia; da Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva; falou dos resultados do Instituto de Nefrologia, do atendimento Hospitalar SUS, Convênios e Filantrópico e apresentou os quadros comparativos de Internações Convênios e SUS e falou também sobre a aquisição do terreno defronte à UPA e às expectativas sobre a utilização do mesmo. Informou ainda sobre os atendimentos pela Unidade II do HBS, na qual em breve tempo serão instalados cerca de sessenta leitos e as projeções de futuro com as cirurgias e internações que ali se realizarão. Por último apresentou os números do VITAPLAN, o número de vidas e dos atendimentos feitos em consultas e internações. Citado relatório foi provado por todos. **3) – Hospital Municipal e Maternidade Regional de Ibitiré/MG e UPA – Relatório:** o associado e Consultor da BSBS, Renato Fraga Valentim, que vinha respondendo por essa gestão

Tiago Mafra Costa

[Assinatura]

[Assinatura]

ELVIS DEIVIS ANDRADE

apresenta uma panorâmica das atividades ali desenvolvidas ao tempo da vigência do Contrato firmado pela BSBS com a SMS de Ibitaré/MG, vigente para o período de 07/02/2025 a 17/04/2026. Presente na Assembleia o Sr. César Augusto Tanoeiro, Diretor Administrativo daquela Unidade, ao qual foi dada oportunidade para um breve relatório. **Fala do Diretor César Augusto Tanoeiro** que " explicou para todos os presentes, que todas as ações e recursos foram devidamente empregados pela gestão durante o trabalho realizado. Considerando, todos os desafios, dificuldades encontradas, em especial a da deficiência de recursos financeiros por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré, para honrar todos os compromissos na manutenção do hospital, conforme demonstrado mensalmente nas demonstrações financeiras das prestações de contas realizadas, do reforço dos pedidos de reequilíbrio financeiro e dos processos administrativos de verbas indenizatórias, feitos junto ao poder público municipal. Além disso, destacou êxito alcançado diante do cenário caótico encontrado pela BSBS no início da gestão do HMRI. Citou também da importância do poder executivo de Ibitaré, através da Secretaria Municipal de Saúde, a colaboração de todos os profissionais do HMRI e o apoio dos profissionais da área administrativa de Gov. Valadares, em especial nominalmente ao Sr. Renato Fraga Valentim, Sr. Elvis Devis Andrade e o Dr. Rômulo Gonçalves de Oliveira Jr. Por fim, mencionou o orgulho de fazer parte do Bom Samaritano, como funcionário de uma Instituição tão séria e idônea como a BSBS ". Após sua fala o **Dr. Wagner Santos Faria**, advogado contratado pela BSBS para assessoria e consultoria jurídica e referentes ao direito administrativo, na gestão do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré, explanou acerca das pendências de análise pelo Município de diversos pleitos apresentados pela BSBS, especialmente no que se refere aos expedientes de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Feitos em outubro de 2025, porém sem definição, e outros pedidos referentes a pleitos indenizatórios por atividades desenvolvidas sem cobertura contratual. Destacou ainda que os profissionais destacados para a continuidade das tratativas junto ao Município -Wagner e Cesar- estão em constante interlocução com a Administração para resolver a pendência das análises bem como justificativa das glosas apontadas pelo Município. Foi estimado que os valores a serem recebidos pela BSBS, estão aproximadamente em R\$ 4.000.000,00 e que estão sendo tratadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município. Após suas falas o Consultor Renato Fraga Valentim propôs um voto de apreciação pelo trabalho desses profissionais ali em Ibitaré, sendo aprovado pela Assembleia e aqui se registra. **Afirma-se que os presentes assinaram lista de presença em apartado.** Nada mais havendo às 10:48 encerrou-se a presente reunião da qual eu (Tiago Mafra Costa) lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por Elvis Devis Andrade, Superintendente Administrativo da BSBS.

Escrevedor Valadares 14/07/26

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(KFR02131) TIAGO MAFRA COSTA *****
(KFR02135) ELVIS DEVIS ANDRADE *****
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 14/07/2026 11:36:07 3439
SELO DE CONSULTA: KFR02131
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8156.0975.0212.6966
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Luiz Gustavo Camelo Oliveira - Escrevente Autorizado
E-mail: R\$17,10 TFI: R\$5,32 Total: R\$22,42 ISS: R\$0,80
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AEB268885

QR CODE

BR	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º NOME E SOBRENOME ELVIS DEIVIS ANDRADE	1ª HABILITAÇÃO 06/11/1998	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO ERNARDON VALADARES, MG			
4a DATA EMISSÃO 27/06/2025	4b VALIDADE 27/06/2035	ACC 	D
4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / U/F 			
4d CPF 	5 Nº REGISTRO 00472001161	9 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO LEVI ALBINO DE ANDRADE			
ELIZABETE FERREIRA DE ANDRADE			
9 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC 			
A 		27/06/2035	
A1 			
B 		27/06/2035	
B1 			
C 			
C1 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth /DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date /DDMM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Emissão / Expiration Date /DDMM/YYYY / Válido Hasta - 4c. Documento / Identificação / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridad Emissora - 4d. CPF - 5. Número de Registro / CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004720011<618<<<<<<<<<<
[REDACTED] <<<<<<<<<<0
ELVIS<<DEIVIS<ANDRADE<<<<<<<<

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÃO

OUTORGANTE: BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 22.709.109/0001-35, com sede estabelecida na Rua Ranulfo Alvares, nº 1620, Bairro Vila Isa, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP 35.044-220, com endereço eletrônico gerenciaadm@hospitalsamaritano.org.br, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ELVIS DEIVIS ANDRADE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº [REDACTED]

OUTORGADO: WAGNER SANTOS FARIA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais (OAB/MG), sob o número 106.178, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF sob o número [REDACTED] com endereço profissional situado na Rua dos Guajajaras, nº 40, sala 504, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.180-100, endereço eletrônico [REDACTED] e telefone [REDACTED].

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO acima qualificado, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim específico de representá-la perante a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG), em todos os atos, fases e instâncias do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026, regido pelo Processo de Compra nº 1321127-11/2026, podendo a) Apresentar documentação e propostas, incluindo a entrega dos envelopes relativos à licitação; b) Participar de todas as sessões públicas de abertura de documentos, julgamento de propostas e habilitação, bem como rubricando todos os documentos apresentados; c) Assinar atas das sessões públicas, listas de presença, termos de recebimento de documentos e quaisquer outros instrumentos, registrando em ata, se necessário, quaisquer ocorrências, protestos, impugnações, ressalvas ou fatos relevantes para a defesa dos interesses da OUTORGANTE; d) Formular impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre os termos do instrumento convocatório; e) Interpor recursos em face de decisões relativas ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação, à anulação ou revogação do procedimento licitatório; g) Negociar preços e condições, visando a contratação da OUTORGANTE, caso esta seja classificada em primeiro lugar; h) Firmar termos de compromisso, declarações e quaisquer outros termos ou declarações exigidos pela legislação aplicável e pelo edital do certame; i) Assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato.

O presente mandato vigorará até a conclusão definitiva da Concorrência Presencial nº 11/2026 (Processo de Compra nº 1321127-11/2026), incluindo o exaurimento de todas as fases recursais e a efetiva assinatura e publicação do contrato administrativo dela decorrente.

Governador Valadares, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ELVIS DEIVIS ANDRADE**
Data: 18/05/2026 11:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIS DEIVIS ANDRADE
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
Beneficência Social Bom Samaritano
CNPJ: 22.709.109/0001-35



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/07/2026 09:44:14 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 006 7.4.1 - Procuracao BSBS Licitacao Hospital Regional GV_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b49fbc14a5eab133e30bbb2b3826d13ddc334164c936b17bbaba0f45f9498c84

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELVIS DEIVIS ANDRADE

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELVIS DEIVIS ANDRADE

CPF: ***.218.166-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 18/05/2026 11:37:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ELVIS DEIVIS ANDRADE

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 22/06/2025 14:05:12 BRT

Aprovado até: 22/06/2026 14:05:12 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
106178

NOME
WAGNER SANTOS FARIA

FILIAÇÃO
**ANTONIO FARIA BARBOSA
RENILDE DAS DORES SANTOS BARBOSA**

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
[REDACTED] - SSP/MG

DATA DE NASCIMENTO
[REDACTED]

CPT
[REDACTED]

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
07/01/2011



LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



WAGNER SANTOS FARIA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPF

DATA NASCIMENTO

16/01/1983

FILIAÇÃO

ANTONIO FARIA BARBOSA

RENILDE DAS DORES SANTOS BA
REBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAI. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03150830913

VALIDADE

19/11/2031

1ª HABILITAÇÃO

05/01/2004

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2278441734



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 14.133/21					
Nº DO CADASTRO:	218339	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	04/08/2027
IDENTIFICAÇÃO					
Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não		
CNPJ	22.709.109/0001-35				
Nome Empresarial	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO				
Nome Fantasia					
Natureza Jurídica	Associação	Porte da Empresa	Outro		
Contatos					
Telefone(s) do Fornecedor					
Tipo de Telefone		Telefone			
Principal		(33)2101-6118			
Principal		(33)2101-6100			
E-mail Principal	SECRETARIA@HOSPITALSAMARITANO.ORG.BR				
Representante(s) Legal(is)					
CPF	Nome				Tipo de Assinatura
***.218.166-**	ELVIS DEIVIS ANDRADE				Isoladamente
ENDEREÇO					
RUA RANULFO ALVARES, 1620, VILA ISA, GOVERNADOR VALADARES, MG, CEP: 35.044-220					
CONTRATO SOCIAL					
Objetivo Social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS.				
DOCUMENTAÇÃO					
Credenciamento do Representante		Validade	Situação		
CPF do representante do fornecedor		-	Aceito		
Identidade do representante do fornecedor		-	Aceito		
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor		-	Aceito		
Habilitação Jurídica		Validade	Situação		
Declaração de menores e fato superveniente		-	Aceito		
Estatuto Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		-	Aceito		
Última Ata de eleição dos diretores/gerentes/administradores, registrada na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		-	Aceito		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Regularidade Fiscal Básica		Validade	Situação		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)		02/09/2026	Vigente		
Inscrição no CNPJ		-	Aceito		
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		23/10/2026	Vigente		
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		Validade	Situação		
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		23/10/2026	Vigente		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		22/08/2026	Vigente		
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		12/12/2026	Vigente		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		01/09/2026	Vigente		
Qualificação Econômico-Financeira		Validade	Situação		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa		10/09/2026	Vigente		
Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, penúltimo exercício social.		30/04/2027	Vigente		
Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, último exercício social.		30/04/2028	Vigente		
BALANÇO PATRIMONIAL					
Ano de Referência	2025	Índice:			
		Liquidez Geral	0.51	Liquidez Corrente	0.95
BALANÇO PATRIMONIAL					
Ano de Referência	2024	Índice:			
		Liquidez Geral	0.89	Liquidez Corrente	2.07
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br					
Código de verificação: 01370387819					

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 10:31:19

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 22.709.109/0001-35

Nome/Nome Empresarial: BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 10:32:16

Dados do Pesquisado

CPF: : *.218.166-****

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 10:41:48

Dados do Pesquisado

CPF: : ***.846.606-**

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório.”

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **22.709.109/0001-35**, Nome Empresarial **BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório.”

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CPF nº *****.218.166-****. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório.”

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CPF nº *****.846.606-****. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2026 10:08:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL SAMARITANO DE GOVERNADOR VALADARES/MG**
CNPJ: **22.709.109/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 17/07/2026, que **ELVIS DEIVIS ANDRADE**, CPF : ██████████ **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **16/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código RDFQ20260717161000

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 17/07/2026, que **WAGNER SANTOS FARIA**, CPF: [REDACTED], **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **16/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código DTUR20260717160902

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**

CPF/CNPJ: **22.709.109/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:02:00 do dia 04/08/2026 , com validade até o dia 03/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: s7dSJy7ecC7VID3dwNOX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 10:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.709.109/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.E5B6.826D.6270 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 10:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].218.166-[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.E625.5EC3.C381 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 10:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].846.606-[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.E6A7.3272.1511 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Gestão de Pessoas - URSGVA

Anexo nº V/SES/URSGVA-CGF-GP/2026

PROCESSO Nº 1320.01.0179610/2025-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº (11/2026)

DECLARAMOS para cumprimento deste Edital, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº (11/2026) que a Entidade Beneficência Social Bom Samaritano, de CNPJ/MF 22.709.109/0001-35, representada neste ato pelo Senhor(a) Elvis Devis Andrade, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], realizou vistoria técnica em 25/05/2026, às 13:00; na companhia do servidor José Ricardo Mafra Gonçalves, MASP [REDACTED], designado pela SES/MG, no imóvel localizado na Avenida Minas Gerais - junto à confluência da Avenida Minas Gerais, a BR-116 e a BR-259, S/Nº em Governador Valadares para conhecimento de todas as informações e condições locais, visando o cumprimento das obrigações objeto do referido processo licitatório.

Governador Valadares, 25 de Maio de 2026.

José Ricardo Mafra Gonçalves

MASP [REDACTED]

Representante da Secretaria de Estado de Saúde

Elvis Devis Andrade

CPF: [REDACTED]

Representante da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Mafra Gonçalves, Servidor (a) Público (a)**, em 22/06/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS DEIVIS ANDRADE, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 06:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142700955** e o código CRC **265C4298**.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026

PROCESSO Nº 1321127-11/2026

A BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO inscrito no CNPJ sob o nº 22.709.109/0001-35, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com as suas condições e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 2) a sua proposta técnica compreende a integralidade dos custos, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 3) inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- 4) se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, conforme requisito do Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Valadares/MG, 01 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ELVIS DEIVIS ANDRADE**
Data: 18/05/2026 11:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elvis Devis Andrade



Superintendente Administrativo

Beneficência Social Bom Samaritano



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/07/2026 19:40:11 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 024 - DECLARAÃƒŒO DE CONHECIMENTO anexo III (Elvis)_assinado.po

Resumo da SHA256 do arquivo:

c063c499fefd241237ae679ad9d4eb793a158698a91cea4e23607ae0662249f7

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELVIS DEIVIS ANDRADE

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELVIS DEIVIS ANDRADE

CPF: ***.218.166-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 18/05/2026 11:37:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ELVIS DEIVIS ANDRADE

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 22/06/2025 14:05:12 BRT

Aprovado até: 22/06/2026 14:05:12 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE
ASSIS

ID MPe: 6383536, Página: 1

ANEXO I

ESTATUTO CONSOLIDADO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Capítulo I – Da Denominação, da Sede, dos Fins e da Duração.

Art. 1º- A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis tem sua sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo manter representações regionais ou locais.

Art. 2º- A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis, entidade de fins filantrópicos, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado com autonomia administrativa e financeira, tem por objetivo:

- I - prover e administrar o Hospital São Francisco de Assis;
- II- prestar, dentre outros, serviços de medicina e demais serviços de assistência à saúde;
- III - promover assistência integral à saúde de crianças, adolescentes, adultos e idosos, com obediência aos respectivos Estatutos;
- IV - incentivar, apoiar e participar do desenvolvimento de pesquisa e ensino para o desenvolvimento institucional;
- V - executar obras de caráter assistencial e atividades de relevância pública e social;
- VI - incentivar e promover pesquisa na área de gestão em saúde no seu *sensu amplo*, desde que o resultado operacional seja destinado às atividades precípuas da instituição;
- VII - adotar soluções tecnológicas inovadoras voltadas para a melhora da acurácia propedêutica;
- VIII - adotar soluções tecnológicas inovadoras voltadas para a obtenção da maior resolução terapêutica;
- IX - desenvolver e ofertar serviços de educação profissional de nível técnico;
- X - desenvolver e ofertar serviços de educação superior a nível de graduação, pós- graduação e extensão;

§ 1º - A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis não faz distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo religioso ou político esposados pelos seus assistidos.

ID MPe: 6383536, Página: 2

§ 2º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

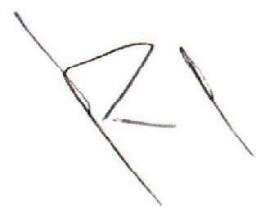
§ 3º - A finalidade da Fundação não poderá ser alterada nem suprimido o seu objeto primordial, definido neste artigo.

§ 4º - A Fundação poderá adotar as providências necessárias para se constituir, enquadrar e/ou qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e/ou Organização Social de Saúde - OSS, visando estabelecer parcerias, firmar compromissos, termos e contratos com a Administração Pública.

Art. 3º- A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, os quais se regerão por regimentos internos específicos, podendo exercer as seguintes atividades:

- I – prestar consultoria em processos de gestão hospitalar e desenvolvimento de projetos educacionais nas áreas das ciências da saúde e suas inovações, desde que o resultado operacional seja destinado às atividades precípuas da instituição;
- II – promover a intermediação e agenciamento de parcerias, captação de recursos, contratos para cursos, eventos científicos e projetos de inovação, desde que o resultado operacional seja destinado às atividades precípuas da instituição;
- III – desenvolver e fomentar ações de cunho cultural, de forma acessória, desde que vinculadas a atividades educacionais e ou de promoção da saúde;
- IV – manter e administrar em suas unidades assistenciais estacionamentos de veículos, desde que o resultado operacional seja destinado às atividades precípuas da instituição;
- V – intermediar e agenciar parcerias e contratos vinculados às atividades de gestão em saúde, pesquisa, inovação e educação desenvolvidas pela Fundação, desde que o resultado operacional seja destinado às atividades precípuas da instituição;
- VI – realizar serviços combinados de escritório e apoio administrativo, bem como preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, quando vinculados às suas atividades institucionais, desde que o resultado operacional seja destinado às atividades precípuas da instituição;

Carvalho



Art. 4º - A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 5º - É indeterminado o prazo de duração da Fundação.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Art. 7º - Na execução de suas atividades, a Fundação deverá adotar boas práticas de gestão e transparência das organizações sociais, o que poderá ser comprovado mediante avaliação externa por entidade acreditadora, certificadora ou de auditoria.

Capítulo II – Do Patrimônio e das Receitas.

Art. 8º - O patrimônio da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§ 1º - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público os seguintes atos:

- a) aceitação de doações e legados com encargo;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos que cumulativamente ultrapassem 30% das receitas anuais da Fundação do último exercício fiscal;
- c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

§ 2º- O patrimônio da Fundação é autônomo e, portanto, desvinculado de quaisquer obrigações assumidas pela sua instituidora.

Art. 9º - Constituem rendas da Fundação:

- a) receitas resultantes da prestação de serviços;
- b) receitas provenientes da venda de produtos;
- c) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras da Fundação;
- d) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Eden

[Assinatura]

- e) doações ou legados, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- g) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- h) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- j) usufrutos e fideicomissos que lhe forem conferidos;
- k) juros bancários e outras receitas de capital;
- l) os recursos e/ou resultados provenientes de convênios, contratos de gestão, parcerias e demais instrumentos jurídicos celebrados com instituições de natureza pública e/ou privada, ou ainda da prestação de serviços em geral;
- m) outras rendas eventuais.

§ único – Para os fins deste artigo, considera-se receita o resultado financeiro positivo que resultar da operação aritmética do valor arrecadado das atividades, descritas nos incisos deste artigo, subtraído do custo, de pessoal e outras, gerados pelas mesmas.

Art. 10 - A Fundação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

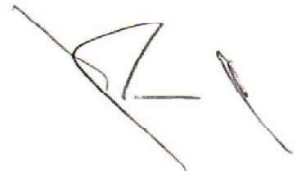
§ 1º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de lucro ou participação no resultado.

§. 2º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

Capítulo III – Da Estrutura Orgânica.

Art. 11 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, de administração e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 12 - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

<

§. 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

§. 2º - Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 13 - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrantes dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor.

Capítulo IV – Do Conselho Curador.

Art. 14 - O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por sete componentes, escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de quatro anos, permitida a recondução.

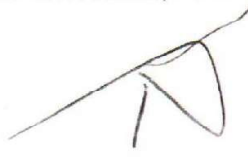
Art. 15 - Os integrantes do Conselho Curador serão indicados expressamente, no mínimo com trinta (30) dias de antecedência ao novo exercício, pelas seguintes instituições:

- a) uma das sete cadeiras será ocupada por pessoa indicada pela Cúria Metropolitana de Belo Horizonte;
- b) quatro das seis cadeiras restantes será ocupada por pessoas indicadas por duas instituições congêneres e com atuação na mesma área da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis, que prestem relevantes serviços à sociedade, sendo duas indicações por cada instituição; essas instituições, por sua vez, serão indicadas uma única vez pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) uma das duas cadeiras restantes será ocupada por pessoa indicada pelo Corpo Clínico atuante no Hospital São Francisco de Assis;
- d) uma cadeira restante será ocupada por pessoa indicada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 16 - Em caso de vacância, o cargo será provido no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, observadas as indicações constantes do art. 15.

§ 1º - Perderá automaticamente o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no


Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Página 5

</

prazo de cinco dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista neste artigo.

§ 2º- A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17 - O Conselho Curador será presidido por um de seus membros eleito por seus pares a cada dois anos, permitida a recondução.

§ 1º- Cabe ao Presidente do Conselho Curador indicar, dentre os seus integrantes, um Secretário, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá, para todos os fins de direito, suas funções estatutárias o mais idoso dentre os conselheiros.

Art. 18 - São atribuições do Conselho Curador:

- I - nomear, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, os membros do Conselho Diretor, podendo um dos membros ser nomeado dentre os conselheiros;
- II - decidir pela criação dos Conselhos Deliberativos de Gestões Delegadas e indicar ou destituir seus membros, na proporção que couber à Fundação, na forma das leis qualificadoras dos entes públicos;
- III - autorizar a contratação da Superintendência Geral por indicação do Conselho Diretor.
- IV - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente;
- V - apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o art. 3º;
- VI - aprovar o Plano de Cargos e Salários da Fundação;
- VII - eleger e dar posse aos integrantes e suplentes do Conselho Fiscal;
- VIII - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IX - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Curador;
- X - examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- XI - sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- XII - estabelecer normas pertinentes a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos;

Eden Silva Pinto de Carvalho

[Assinatura]

ID MPe: 6383536, Página: 7

- XIII - pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- XIV - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;
- XV - deliberar sobre a proposta de empréstimo nos moldes da alínea “b”, do § 1º, do art. 8º deste Estatuto;
- XVI - deliberar sobre a destituição de seus membros;
- XVII - destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação;
- XVIII - decidir em conjunto com o Conselho Diretor sobre a reforma ou alteração do presente Estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- XIX - deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;
- XX - deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos do art. 52, em conjunto com o Conselho Diretor;
- XXI - remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios onde constem variação de patrimônio e principais atividades desenvolvidas pela Fundação no exercício anterior;
- XXII - decidir sobre a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, devendo, anualmente, ser realizada auditoria contábil por empresa de auditoria independente;
- XXIII - comunicar ao Setor de Compliance qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, leis e regulamentos em vigor, bem como às Políticas, Manuais e procedimentos internos da instituição, de que tenha conhecimento,
- XXIV - processar e julgar denúncias recebidas contra membros do Comitê de Ética, da Superintendência e dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, bem como os recursos referentes às decisões de demissão por justa causa proferidas pelo Comitê de Ética;
- XXV - pronunciar-se sobre denúncias qualificadas, conforme regulamento, que lhe forem encaminhadas por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis;
- XXVI - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

XXVII- resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 19 - O Conselho Curador se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, convocado pelo seu Presidente, ou seu substituto legal para:

- a - tomar conhecimento do orçamento anual;
- b - ouvir do Conselho Diretor e da Superintendência Geral o relatório de suas atividades, referentes ao exercício social encerrado.

Art. 20 - O Conselho Curador se reunirá, extraordinariamente, quando convocado:

- I - por seu Presidente;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - pela maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor;
- IV - por um terço de seus integrantes.

Art. 21 - A Convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de cinco dias, mediante correspondência pessoal, fax ou e-mail, aos integrantes do órgão de deliberação da Fundação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - As reuniões Ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de seis dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com o mínimo de cinco integrantes do referido Conselho.

§ 2º - As reuniões Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de seis integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com o mínimo de cinco dos integrantes do referido órgão.

§ 3º- O Conselho Curador, observado o quorum de instalação da reunião, deliberará por maioria simples dos presentes, salvo as exceções previstas no estatuto.

Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- I - convocar e presidir o Conselho Curador;
- II- fazer a interlocução do colegiado com a instância administrativa e executiva da Fundação.

Art. 23 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Curador e determinar a redação de atas;

Eden Silva Pinto de Carvalho

[Assinatura]

ID MPe: 6383536, Página: 9

II- determinar a elaboração e remessa ao Ministério Público da prestação de contas prevista na Resolução nº. 10/2025 da Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais.

Capítulo V – Do Conselho Fiscal.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por três integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitida a recondução.

§ 2º - O Conselho Fiscal escolherá, entre seus integrantes efetivos, um Presidente.

Art. 25 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ único – Caberá, ainda, ao suplente substituir o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer.

Art. 26 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, balancetes, o estado do caixa e os valores em depósito e relatórios, inclusive gerenciais e de atividades e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II - emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades e respectivas demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho Diretor, bem como sobre os aspectos econômico financeiros e patrimoniais, prestação de contas, balancetes e o balanço patrimonial, relativos às contas anuais ou de gestão, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de cinco dias, a contar do recebimento dos relatórios e demonstrações financeiras ;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pelos demais órgãos da Fundação;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

V - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

VI - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VII - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

VIII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

IX - fiscalizar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

X - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelos órgãos deliberativos;

§ único. O Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Curador, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador ou de firma especializada ou de sua confiança.

Art. 28 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

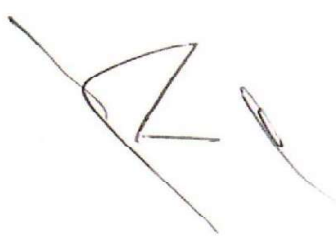
§ único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 29 - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no prazo de cinco dias, procedendo-se à substituição na forma prevista no art. 25.

Capítulo VI – Do Conselho Diretor.

Art. 30 - O Conselho Diretor, órgão de administração, é composto por três membros:

- I - Diretor Presidente;
- II- Diretor Vice-Presidente;
- III- Diretor Financeiro.

§ 1º- Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos, nomeados e empossados nos respectivos cargos pelo Conselho Curador, com mandato de quatro anos, permitida a recondução.

§ 2º - Em caso de vacância o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de trinta dias, para escolher o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

§ 3º - Perderá automaticamente o mandato, o membro do Conselho Diretor que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem justificar no prazo de cinco dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §1º.

§ 4º - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos integrantes do Conselho Curador, observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

§ 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

Art. 31 - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente, pela maioria simples de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, no respectivo Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

§ único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de dois dias, mediante correspondência pessoal, fax, e - mail, ou por qualquer outro meio de transmissão de dados, a seus integrantes, com a especificação da pauta dos assuntos a serem tratados.

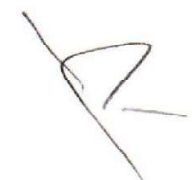
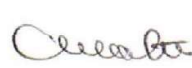
Art. 32 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- II- elaborar e executar programa anual de atividades;
- III - elaborar e apresentar ao Conselho Curador os relatórios e respectivos demonstrativos de resultados, sempre que solicitado pelo presidente, pelo Secretário ou pelo Conselho Fiscal;
- IV- elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- V - elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

- VIII – deliberar sobre a proposta de empréstimo e financiamento que, cumulativamente, não ultrapassem 30% das receitas anuais da Fundação do último exercício fiscal;
- IX - arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- X - a efetivação dos pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- XI - acompanhamento e supervisão dos trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- XII - apresentação de relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- XIII - apresentação do relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- XIV – apresentação semestral do balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- XV – publicação em jornais de grande circulação e/ou no site da instituição, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- XVI - elaboração, com base no orçamento realizado no exercício, da proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Curador;
- XVII - manutenção de todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- XVIII - conservação de todos os documentos relativos à tesouraria;
- XIX - contratar na forma do inciso III, do art. 18, o Superintendente Geral da Fundação.

Art. 33 - Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a Fundação judicial e extrajudicialmente, assinando a documentação ativa da instituição.
- II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV – assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações financeiras, inclusive a documentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
- V - admitir, promover, transferir e dispensar funcionários da Fundação;



Página 13

Chatter



<

9.637/98, poderão ser criados os Conselhos Deliberativos de Gestões Delegadas, quando do firmamento de parcerias, aos quais serão assegurados, pelo tempo que perdurar a parceria, a composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na legislação, podendo de liberar estritamente sobre os assuntos relacionados à parceria firmada.

§ único - Os Conselhos Deliberativos de cada ente federado serão estruturados na forma de sua legislação específica e respeitarão o percentual de composição, proporcionalidade, estrutura e atribuições previstas na lei do ente federado qualificador.

Art. 38 - Os Conselhos Deliberativos de Gestões Delegadas serão criados e empossados pelo Conselho Curador, e seus membros não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

Art. 39 – A participação de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral nos Conselhos Deliberativos previstos neste capítulo, se dará pelo tempo que perdurar a parceria, podendo deliberar nos limites previstos neste capítulo.

Art. 40 – Finalizada a parceria, os Conselhos Deliberativos de Gestões Delegadas constituídos para este fim serão automaticamente destituídos.

Capítulo VIII – Do Compliance.

Art. 41 – Para fins de atendimento à lei 12.846/2013 e adoção de medidas anticorrupção, fica criado o Setor de Compliance, vinculado ao presidente do Conselho Diretor e com acesso direto ao Conselho Curador, visando a prevenção, detecção e mitigação de riscos de fraudes, atos de corrupção, irregularidades, desvios de conduta e/ou outros atos de descumprimento da legislação brasileira, por meio da criação e implementação o do Programa de Integridade da instituição.

Art. 42 – Compete ao Setor de Compliance:

I - criar plano de trabalho para cumprimento dos pilares do Programa de Integridade da instituição, bem como ações para fomentar uma cultura ética, íntegra e transparente;





</

II - sanar dúvidas sobre o conteúdo do Programa de Integridade ao público de interesse e, em caso de dúvidas de outros documentos, intermediar o alinhamento entre as áreas competentes e quem for o demandante da dúvida;

III - receber as denúncias, dar abertura no processo de apuração e submeter ao Comitê de Ética;

IV - realizar as diligências determinadas pelo Comitê de Ética;

V - acionar o Comitê de Ética, sempre que necessário, para a atualização do Programa de Integridade ou alinhamento de alguma situação não existente nele.

Art. 43 – Para apuração de desvios éticos, fica criado o Comitê de Ética, sendo de sua competência, dentre outras a serem estabelecidas em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Curador:

I - patrocinar as ações necessárias para a implantação, atualização e divulgação do Programa de Integridade e documentos que o norteiam;

II - comunicar ao Setor de Compliance qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, leis e regulamentos em vigor, bem como demais Políticas, Manuais e Procedimentos Internos da instituição;

III - revisar o Programa de Integridade, sempre que necessário, buscando a aprovação do Conselho Curador, e promover o patrocínio da divulgação do novo conteúdo;

IV - garantir a aplicação de sanções às lideranças que não cumprirem as determinações do Programa de Integridade;

V - avaliar e dar diretrizes sobre situações que não estão contempladas no Programa de Integridade e/ou no Código de Ética e Conduta;

VI - processar e julgar denúncias recebidas.

Art. 44 – Dentre os membros do Conselho Curador, será eleito um membro para assumir o cargo de Agente de Integridade, que será responsável por receber e encaminhar o processamento e apuração de denúncias, reclamações e afins contra membros do Comitê de Ética, da Superintendência e dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, bem como de recursos referentes às decisões de demissão por justa causa proferidas pelo Comitê de Ética , nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética.

§ único – Na hipótese de denúncia contra o Agente de Integridade, será designado pelo Presidente e/ou pelo Secretário do Conselho Curador um membro que será responsável por receber e encaminhar o processamento e apuração da denúncia.

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Capítulo IX – Do Regime Financeiro e Orçamentário.

Art. 45 - O exercício financeiro da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis coincidirá com o ano civil.

Art. 46 - O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 30 de novembro do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

§ 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II- fixação da despesa com discriminação analítica;

§ 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem consignar os respectivos recursos.

§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 47 - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas dotações.

Art. 48 - A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis manterá a sua escrita contábil fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 49 - A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II- balanço patrimonial;

III - demonstração de resultados do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - relatório e parecer de auditoria externa;

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.



Capítulo X – Da Alteração do Estatuto.

Art. 50 - O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor Presidente ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes de seu Conselho Curador e Diretor, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida e aprovada em reunião conjunta dos integrantes de seu Conselho Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da Fundação;
- III - seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XI – Da Extinção da Fundação.

Art. 51 - A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus membros em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, a lternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

§ 1º - No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

§ 2º - O Ministério Público deverá ser notificado, pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 52 - Decidida a extinção da Fundação, após verificada a total impossibilidade de sua existência e depois de integralmente quitados seus débitos e encargos sociais, seu patrimônio remanescente será destinado a uma ou mais entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, cujo objeto social seja preferencialmente de prestação de serviços na área da saúde, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e as alterações que a ela se incorporem.

§ único – A extinção da Fundação ou a paralisação das atividades em unidades que tenham sido constituídas para a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, ou unidades públicas de saúde, com a qualificação de




Página 17

organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP ou Organização Social de Saúde - OSS, ou a perda da qualidade de OSCIP ou OSS, acarretará a obrigação de que o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, seja transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP ou OSS no respectivo município, desde que certificada, ou a entidades públicas, ou ao próprio município, conforme previsão da lei deste.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais.

- Art. 53** - Os integrantes dos Conselhos Curador, Conselho Diretor e Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.
- Art. 54** - O quorum de deliberação, do Conselho Curador, para a alienação e sua oneração seja de que tipo for, de bens imóveis e móveis será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- Art. 55** - A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado. Aplica integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas finalidades.
- Art. 56** - O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.
- Art. 57** - Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.
- § único** - A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito (48) horas antes da reunião.
- Art. 58** - O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Escrevente

[Assinatura]

ID MPe: 6383536, Página: 19

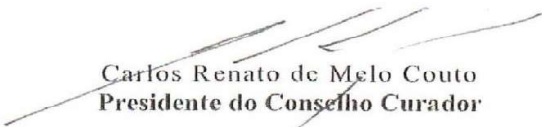
Art. 59 - As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público, para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 60 - A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 61 - Os casos omissos, não resolvidos pelo Conselho Curador, terão suas soluções apontadas pelo Ministério Público.

Art. 62 – Este Estatuto entrará em vigor na data do registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.


Carlos Renato de Melo Couto
Presidente do Conselho Curador


Roberto Otto Augusto de Lima
Secretário do Conselho Curador em exercício


Charles Carvalho Castro
Presidente do Conselho Diretor

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 2.538,16	R\$ 191,24	R\$ 842,61	R\$ 127,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.699,16		

ID MPe: 6383536, Página: 20





Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

AVERBADO(A) sob o nº 189, no protocolo PR00719697, no registro 129757, no Livro A, em 07/04/2026

Belo Horizonte, 07/04/2026

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 58,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8101, Qtd: 20 | Emol: R\$ 190,00 - TFJ: R\$ 64,20 - Rec: R\$ 14,40 - ISS: R\$ 9,60 - Total: R\$ 278,20

Escritores: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
() Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino



Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

AVERBAÇÃO nº 189, no protocolo PR00719697, no registro 129757, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 07/04/2026

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

Escritores: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
() Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JYL28823

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7624.8723.5779.6677

Quantidade de atos praticados: 23
1(6101), 20(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: MILENA SILVA LUIZ PEREIRA - Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 453,22 - Tx.Judic.: R\$ 140,57 - Total: R\$ 593,79 - ISS: R\$ 21,18

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



VISTO
BR 1108122
Welle
a Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundação

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO
CONSELHO CURADOR E CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO
HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO ANO DE 2022**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2022, às quatorze horas, em primeira convocação, convocados pelo Presidente do Conselho Curador por meio de e-mail com confirmação de recebimento, constatando *quorum*, reuniram-se os abaixo nominados, doravante designados conselheiros, na Unidade Concórdia, localizada na Rua Itamaracá, n.º 535, bairro Concórdia, nesta cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: **a) Recebimento das Indicações dos Nomes dos Conselheiros para o Mandato 2022/2026; b) Manifestação de Aceitação do Cargo pelos Conselheiros Indicados; c) Posse dos Conselheiros Indicados para o Mandato 2022/2026; d) Eleição e Posse do Presidente do Conselho Curador; e) Indicação e Posse do Secretário pelo Presidente do Conselho Curador; f) Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Diretor para o Mandato 2022/2026; g) Autorização de Outorga de Procuração pelo Conselho Diretor à Superintendência, nos termos do § único, do art. 33, e § único, do art. 35, ambos do Estatuto da Fundação; h) Outros Assuntos de Interesse da Fundação.** Presentes os Conselheiros do Conselho Curador Sr. Diácono Paulo Franco Taitson, Sr. Nelson Baisi Cerqueira, Sr. Charles Carvalho Castro, Sr. Carlos Renato de Melo Couto, Sr. Flávio de Almeida Amaral, Sr. Roberto Otto Augusto de Lima. Presentes também os membros do Conselho Diretor, Presidente Sr. Gonçalo de Abreu Barbosa e o Vice-Presidente, Sr. Charles Carvalho Castro, já nominado acima, que também é membro do Conselho Diretor; o Superintendente Geral, Sr. Leonardo Tadeu Campera Brescia, a Superintendente de Serviços Hospitalares, Sra. Adriana de Souza Melo e o gerente de Controladoria e Finanças, Sr. Richardson Porto Zambaldi. Presentes, ainda, na qualidade de indicados na forma do art. 15 do Estatuto para compor o Conselho Curador para o mandato de 2022 a 2026, o Revdo. Diácono Cid Sérgio Ferreira, Sra. Isabella Aparecida Cordeiro de Melo, Sr. João Bosco Pereira Guerra Júnior, Sr. Rafael Duarte Silva e,



[Handwritten signature]

VISTO

B.H. 11/08/27
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

representado por procuração outorgada ao Sr. Marcell Rocha Peixoto Temponi, o Sr. Igor Dominick Michalick. Presente, também, o Sr. Adelziso Pereira Vidal Filho.

Deliberações:

a) Com a palavra, o Sr. Presidente submeteu à aprovação os novos membros do Conselho Curador. Na forma do art. 15 do Estatuto Social, a **Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte** indica ao Conselho o atual provedor, **Dr. Roberto Otto Augusto de Lima**, brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade n. MG-10.238.059, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED], e o **Dr. Carlos Renato de Melo Couto**, brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade n. [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED], Belo Horizonte – MG; Belo Horizonte - MG, a **Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA** indica ao Conselho o Sr. **João Bosco Pereira Guerra Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da célula de identidade n. M- [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED], bairro [REDACTED] - MG, e o **Dr. Rafael Duarte Silva**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da célula de identidade n. [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Belo Horizonte – MG; por sua vez, a **Cúria Metropolitana de Belo Horizonte** indica ao cargo de Conselheiro o **Dr. Diácono Cid Sérgio Ferreira**, brasileiro, viúvo, médico, portador da célula de identidade n. [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED] - 510, Belo Horizonte-MG, e a **Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde indica ao Conselho a Sra.

Isabella Aparecida Cordeiro de Melo, brasileira, casada, bacharel em Direito e auditoria de Gestão de Serviços em Saúde, portadora da célula de identidade n. [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliada na [REDACTED] - [REDACTED], Belo Horizonte - MG, e por sua vez, o **Corpo Clínico de ambas as unidades do Complexo Hospitalar São Francisco**, por consenso, indicam ao Conselho o Sr. **Igor Dominick Michalick**, brasileiro, casado, médico, portador da célula de identidade n. [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED], bairro [REDACTED], Belo Horizonte - MG, que restaram aprovados pelos membros do atual Conselho; b) indagados os acima indicados e qualificados, manifestam aceitar o cargo de membro do Conselho Curador para o mandato de 15/08/2022 a 14/08/2026, bem como prometem cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis; c) o Presidente do Conselho, no exercício de suas atribuições, estando de acordo a unanimidade dos presentes, confere a posse aos acima nominados e qualificados no cargo de Conselheiros do Conselho Curador da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis a partir de 15/08/2022.

d) Os Srs. Conselheiros indicados, na forma do art. 17 do Estatuto, elegem por aclamação o Sr. **Carlos Renato de Melo Couto**, como **Presidente do Conselho Curador para o biênio 2022/2024**, que manifesta aceitar o cargo, sendo investido na posse a partir de 15/08/2022. e) Ainda na forma do Estatuto, com apoio dos demais Conselheiros, o Sr. **Carlos Renato de Melo Couto** nomeia como Secretário o Sr. **Igor Dominick Michalick**, que aceita o cargo, sendo emitido na posse a partir de 15/08/2022.

f) Após deliberações, os membros do Conselho Curador para o mandato de 2022/2026 nomeiam o Sr. **Charles de Carvalho Castro**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliado na R. [REDACTED] - [REDACTED], Belo Horizonte-MG, CEP n. [REDACTED], para o cargo de **Diretor Presidente** do Conselho Diretor, a Sra. **Isabella Aparecida**

VISTO
11/08/22
Promotora da Cunha
Curador de Justiça
Fundações



VISTO

B.H. 11/08/22
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



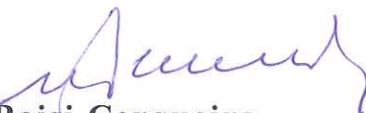
Cordeiro de Melo, brasileira, casada, bacharel em Direito e auditoria de Gestão de Serviços em Saúde, portadora da célula de identidade n. MG- [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliada na R. [REDACTED]-600, Belo Horizonte - MG, para o cargo de **Vice-Presidente** do Conselho Diretor, e o Sr. **Adelzizo Pereira Vidal Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade MG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] - MG - CEP [REDACTED], para o cargo de **Diretor Financeiro** do Conselho Diretor, aceito o cargo pelos acima nomeados e qualificados, são os mesmos empossados a partir da data de 15/08/2022 para o mandato de quatro anos, com vencimento na data de 14/08/2026.

g) Autorizado pelos Conselheiros do Conselho Curador indicados para o mandato 2022/2026 a outorga de procuração pelo Conselho Diretor à Superintendência, nos moldes do § único, do art. 33, e § único, do art. 35, ambos do Estatuto da Fundação.

Não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente do Conselho Curador declara encerrada a reunião, e eu, Nelson Baisi Cerqueira, lavro a presente ata que segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente do Conselho Curador 2020/2022 e pelo Senhor Presidente do Conselho Curador 2022/2024.


Diácono Paulo Franco Taitson
Presidente Conselho Curador 2020/2022


Carlos Renato de Melo Couto
Presidente Conselho Curador 2022/2024


Nelson Baisi Cerqueira
Secretário

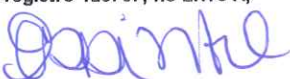
RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

AVERBADO(A) sob o nº 129, no registro 129757, no Livro A, em 30/08/2022

Belo Horizonte, 30/08/2022



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº FXX98189
Cód. Seg.: 2469.0998.0699.1906

Quantidade de Atos Praticados: 00004

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial



Diácono Paulo Franco Taitson
Diácono Paulo Franco Taitson
Presidente Conselho Curador 2020/2022

Carlos Renato de Melo Couto
Carlos Renato de Melo Couto
Presidente Conselho Curador 2022/2024

Nelson Baisi Cerqueira
Nelson Baisi Cerqueira
Secretário

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

AVERBADO(A) sob o nº 129, no registro 129757, no Livro A, em 30/08/2022

Belo Horizonte, 30/08/2022

Emol:(6406-3) R\$ 133.32 TFJ: R\$ 48.05 Rec: R\$ 8.00 Iss:6.67 - Total: R\$ 196.04
Emol:(8101-8) R\$ 23.82 TFJ: R\$ 7.92 Rec: R\$ 1.44 Iss:1.20 - Total: R\$ 34.38

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

AVERBAÇÃO nº 129, no registro 129757, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 30/08/2022

Emol:(6801-9) R\$ 21.87 TFJ: R\$ 6.70 Rec: R\$ 1.31 Iss:1.09 - Total: R\$ 30.97

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº FXX98189
Cód. Seg.: 2469.0998.0699.1906

Quantidade de Atos Praticados: 00004

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial

Emol:R\$ 166.58 TFJ: R\$ 55.97 Total: R\$ 222.55 ISS: R\$ 7.87

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



4

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº FXX98193
Cód. Seg.: 8418.6005.5609.1691

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Isabella Aquino - Auxiliar

Emol:R\$ 23.18 TFJ: R\$ 6.70 Total: R\$ 29.88 ISS: R\$ 1.09

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NA FORMA ABAIXO:

Outorgante: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, sob o n.º 129757, no livro A, em 03/08/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.025.354/0001-32, representada na forma dos arts. 33 e 35 de seu Estatuto, por seu **Diretor Presidente Sr. Charles Carvalho Castro**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] CRM-MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], e por seu **Diretor Financeiro Sr. Adelziso Pereira Vidal Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], conforme preveem os parágrafos únicos dos arts. 33 e 35 do Estatuto da Outorgante, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os seguintes outorgados: Sr. **Helder Avelino Yankous Santos**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM/MG sob o n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED], Belo Horizonte – MG, Sra. **Adriana de Souza Melo**, brasileira, casada, enfermeira inscrita no COREN/MG 76.333, portadora da cédula de identidade de nº MG-[REDACTED], inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], domiciliada na Rua [REDACTED], Cep nº [REDACTED], Belo Horizonte – MG, e Sr. **Leonardo Tadeu Campera Brescia**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Belo Horizonte – MG; **com poderes para sempre em conjunto de dois**, em atos normais de negócios, e no seu exclusivo interesse, receber e dar quitação, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques ou ordens de pagamento, transferências bancárias, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas da outorgante, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, sociedades paraestatais e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, admitir, promover ou dispensar funcionários, representá-la em juízo, nomear e constituir procuradores ad judicia, enfim praticar todos os atos necessários, ao fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. **O presente instrumento tem validade até a data de 14/08/2026.**

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Charles Carvalho Castro
Diretor Presidente
Adelziso Pereira Vidal Filho
Diretor Financeiro



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de:

1. CHARLES CARVALHO CASTRO

2. ADELZISO PEREIRA VIDAL FILHO

Em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 01/12/2022

SELO DE CONSULTA: GGT12446

CODIGO DE SEGURANCA: 0837.2605.8132.7551

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1501)

Ato(s) praticado(s) por: Luiz Felipe Saldanha Mota - Escrevente

Emol.: 14,08 TFCJ: 4,38 Valor final: 18,46 ISSQN: 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACEB13448



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2017
NOME ADRIANA DE SOUZA MELO	
FILIAÇÃO ATOS GERALDO SOUZA CONCEICAO DAS DORES SOUZA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
SETE LAGOAS-MG	21/12/1971
DOC.ORIGEM	CAS. LV-244 FL-83
BELO HORIZONTE-MG	
CPF	
PIC-2205	
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATÓRIA DO DIRETOR	
2 VIA	
LEI N°7 116 DE 29/08/83	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME
HELDER AVELINO YANKOUS
SANTOS

CRM Nº
21815

DATA DE INSCRIÇÃO
27/02/1989

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
11/04/1964

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS
MARIA HELENA YANKOUS SANTOS

NATURALIDADE
BOM SUCESSO-MG

RG
[REDACTED]

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/02/1980

TÍTULO DE ELEITOR
[REDACTED]

SEÇÃO
0165

ZONA
332

CPF
[REDACTED]

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 26/11/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR



330380

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 8.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
LEONARDO TADEU CAMPERA
BRESCIA

CRM Nº
21740

DATA DE INSCRIÇÃO
16/02/1989

VIA
2

DATA DE NASCIMENTO
23/01/1963

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
DIRCEU BRESCIA

ARLENE CAMPERA BRESCIA

NATURALIDADE
SAO PAULO-SP

RG
[REDACTED]

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/09/1990

TÍTULO DE ELEITOR
[REDACTED]

SEÇÃO
34

ZONA
26

CPF
[REDACTED]

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 01/11/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

4 SET. 2018

da verdade.

Av. Afonso Pena, 481 - Tel. (31) 3226-2514

Sebo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXU 04982

DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA
ELIVANDA M. DOS SANTOS
TAIS DE SOUZA MESQUITA



PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG sob o nº 129757, Livro A, em 03/08/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, neste ato representada na forma dos arts. 33 e 35 de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. Charles Carvalho Castro, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e por seu Diretor Financeiro, Sr. Adelziso Pereira Vidal Filho, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

OUTORGADO: WAGNER SANTOS FARIA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais (OAB/MG), sob o nº 106.178, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço profissional situado na Rua [REDACTED], Estado de Minas Gerais, CEP [REDACTED], endereço eletrônico [REDACTED] e telefone (31) [REDACTED].

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO acima qualificado, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim específico de representá-la perante a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG, em todos os atos, fases e instâncias do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026, regido pelo Processo de Compra nº 1321127-11/2026, podendo:

a) apresentar documentação e propostas, incluindo a entrega dos envelopes relativos à licitação;



Unidade Concórdia
R. Itamaracá, 535 - Concórdia - Belo Horizonte, Minas Gerais
 (31) 2126-1500



Unidade Santa Lúcia
R. Crucis, 50 - Santa Lúcia - Belo Horizonte, Minas Gerais
 (31) 3298-2300

- b) participar de todas as sessões públicas de abertura de documentos, julgamento das propostas e habilitação, bem como rubricar todos os documentos apresentados;
- c) assinar atas das sessões públicas, listas de presença, termos de recebimento de documentos e quaisquer outros instrumentos, registrando em ata, se necessário, quaisquer ocorrências, protestos, impugnações, ressalvas ou fatos relevantes para a defesa dos interesses da OUTORGANTE;
- d) formular impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre os termos do instrumento convocatório;
- e) interpor recursos em face de decisões relativas ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do procedimento licitatório;
- g) negociar preços e condições, visando à contratação da OUTORGANTE, caso esta seja classificada em primeiro lugar;
- h) firmar termos de compromisso, declarações e quaisquer outros termos ou declarações exigidos pela legislação aplicável e pelo edital do certame;
- i) assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato.

O presente mandato vigorará até a conclusão definitiva da Concorrência Presencial nº 11/2026 (Processo de Compra nº 1321127-11/2026), incluindo o esgotamento de todas as fases recursais e a efetiva assinatura e publicação do contrato administrativo dela decorrente.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Unidade Concórdia
R. Itamaracá, 535 - Concórdia - Belo Horizonte, Minas Gerais
 (31) 2126-1500

Unidade Santa Lúcia
R. Crucis, 50 - Santa Lúcia - Belo Horizonte, Minas Gerais
 (31) 3298-2300





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
106178

NOME
WAGNER SANTOS FARIA

FILIAÇÃO
**ANTONIO FARIA BARBOSA
RENILDE DAS DORES SANTOS BARBOSA**

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
[REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO
16/01/1983

CPF
[REDACTED]

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPIDIDO EM
07/01/2011



LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME

WAGNER SANTOS FARIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPF

DATA NASCIMENTO

16/01/1983

FILIAÇÃO

ANTONIO FARIA BARBOSA

RENILDE DAS DORES SANTOS BA
REBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAI. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03150830913

VALIDADE

19/11/2031

1ª HABILITAÇÃO

05/01/2004

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2278441734



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 14.133/21					
Nº DO CADASTRO:	222794	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	23/07/2027
IDENTIFICAÇÃO					
Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não		
CNPJ	13.025.354/0001-32				
Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA				
Nome Fantasia	FHSFA				
Natureza Jurídica	Fundação de Direito Privado	Porte da Empresa	Outro		
Contatos					
Telefone(s) do Fornecedor					
Tipo de Telefone		Telefone			
Empresa		(31)2126-1500			
E-mail Principal	DIRETORIA@SAOFRANCISCO.ORG.BR				
Representante(s) Legal(is)					
CPF	Nome				Tipo de Assinatura
***.064.246-**	ADELZISO PEREIRA VIDAL FILHO				Em Conjunto
***.933.316-**	CHARLES CARVALHO CASTRO				Isoladamente
ENDEREÇO					
RUA ITAMARACA, 535, CONCORDIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31.110-580					
CONTRATO SOCIAL					
Objetivo Social	I - PROVER E ADMINISTRAR O HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS; II - PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE; III - INCENTIVAR, APOIAR E PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, ENSINO E DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL; IV - EXECUTAR OUTRAS OBRAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL				
DOCUMENTAÇÃO					
Credenciamento do Representante			Validade	Situação	
CPF do representante do fornecedor			-	Aceito	
Identidade do representante do fornecedor			-	Aceito	
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor			-	Aceito	
Habilitação Jurídica			Validade	Situação	
Declaração de menores e fato superveniente			-	Aceito	
Estatuto Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei			-	Aceito	
Última Ata de eleição dos diretores/gerentes/administradores, registrada na Junta Comercial ou			-	Aceito	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

estabelecimento competente, na forma da lei						
Regularidade Fiscal Básica			Validade		Situação	
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)			21/08/2026		Vigente	
Inscrição no CNPJ			-		Aceito	
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica			15/09/2026		Vigente	
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista			Validade		Situação	
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)			15/09/2026		Vigente	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)			22/11/2026		Vigente	
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)			18/11/2026		Vigente	
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica			15/08/2026		Vigente	
Qualificação Econômico-Financeira			Validade		Situação	
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa			28/11/2026		Vigente	
Balanco Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, último exercício social.			30/04/2028		Vigente	
Balanco Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, penúltimo exercício social.			30/04/2027		Vigente	
BALANÇO PATRIMONIAL						
Ano de Referência	2025	Índice:				
		Liquidez Geral	0.41	Liquidez Corrente	0.75	Solvência Geral
BALANÇO PATRIMONIAL						
Ano de Referência	2024	Índice:				
		Liquidez Geral	0.36	Liquidez Corrente	0.6	Solvência Geral
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br						
Código de verificação: 097802307						

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 11:17:32

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 13.025.354/0001-32

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 11:18:42

Dados do Pesquisado

CPF: : ***.933.316-**

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 11:19:30

Dados do Pesquisado

CPF: : ***.080.896-**

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 11:20:15

Dados do Pesquisado

CPF: : ***.366.736-**

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 11:21:10

Dados do Pesquisado

CPF: : ***.090.686-**

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 11:24:47

Dados do Pesquisado

CPF: : ***.846.606-**

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 04/08/2026 às 11:22:03

Dados do Pesquisado

CPF: : *.064.246-****

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **13.025.354/0001-32**, Nome Empresarial **FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CPF nº *****.933.316-****. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CPF nº *****.080.896-****. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CPF nº *****.366.736-****. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CPF nº *****.090.686-****. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CPF nº *****.064.246-****. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório.”

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CPF nº *****.846.606-****. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2026 10:51:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA**
CNPJ: **13.025.354/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 04/08/2026, que **ADELZISO PEREIRA VIDAL FILHO**, CPF: [REDACTED], **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **03/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código TVVH20260804110646

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 04/08/2026, que **CHARLES CARVALHO CASTRO**, CPF: [REDACTED], **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **03/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código HJJA20260804110259

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 04/08/2026, que **LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA**, CPF: [REDACTED], **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **03/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código BKID20260804110401

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 04/08/2026, que **HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS**, CPF: [REDACTED], **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **03/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código RPRZ20260804110548

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 04/08/2026, que **ADRIANA DE SOUZA MELO**, CPF: [REDAZIDO], **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **03/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código KTER20260804110509

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA**

CPF/CNPJ: **13.025.354/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:09 do dia 04/08/2026 , com validade até o dia 03/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cGZE1VWKyjdSbdjcQxCh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.025.354/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.EEC9.57DE.8593 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 11:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].366.736-[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.F750.1702.D776 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].064.246-[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.F7E0.1387.0920 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].933.316-[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.F6E4.E6E8.5668 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 11:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].080.896-[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.F7B0.7D2C.8872 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 11:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].090.686-[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.F77A.2210.7818 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 11:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].846.606-[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A71.F71C.EAC4.7724 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº11/2026

A entidade FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, representada neste ato pelo Senhor(a) Charles Carvalho Castro, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], DECLARA para cumprimento deste Edital, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº 11/2026, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais do imóvel localizado na Avenida Minas Gerais - junto à confluência da Avenida Minas Gerais, a BR-116 e a BR-259, S/Nº em Governador Valadares em Minas Gerais e que OPTOU por não realizar a vistoria técnica ao local do imóvel, e ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CHARLES CARVALHO CASTRO**
Data: 09/07/2026 16:04:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

Charles Carvalho Castro

Unidade Concórdia

R. Itamaracá, 535 - Concórdia - Belo Horizonte, Minas Gerais

 (31) 2126-1500

Unidade Santa Lúcia

R. Crucis, 50 - Santa Lúcia - Belo Horizonte, Minas Gerais

 (31) 3298-2300

ANEXO III - DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026

PROCESSO Nº 1321127-11/2026

A FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA inscrito no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com as suas condições e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 2) a sua proposta técnica compreende a integralidade dos custos, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 3) inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- 4) se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, conforme requisito do Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belo Horizonte/MG, 01 de julho de 2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS



Charles Carvalho Castro

Unidade Concórdia
R. Itamaracá, 535 - Concórdia - Belo Horizonte, Minas Gerais
☎ (31) 2126-1500

Unidade Santa Lúcia
R. Crucis, 50 - Santa Lúcia - Belo Horizonte, Minas Gerais
☎ (31) 3298-2300

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, WAGNER SANTOS FARIA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais (OAB/MG), sob o nº 106.178, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], DECLARO, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto no item 6.11 do edital e ao artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Os documentos apresentados pelas licitantes BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ nº 22.709.109/0001-35, e FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA, inscrita no CNPJ nº 13.025.354/0001-32, reunidas em CONSÓRCIO, no âmbito do processo licitatório Concorrência Presencial nº 11/2026, são autênticos e correspondem fielmente aos seus originais.

Declaro, ainda, que assumo inteira responsabilidade pessoal e profissional pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Governador Valadares/MG, 01 de Julho de 2026.



Wagner Santos Faria

[REDACTED]



Documento assinado digitalmente
WAGNER SANTOS FARIA
Data: 17/07/2026 15:24:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/07/2026 19:42:51 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 025 - DECLARAÃfO AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS -
BSBS-HSF_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

329cece6121544ad39b0d0ea5099ac38f33092160c807d97f589f7e603dd1332

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=WAGNER SANTOS FARIA

Informações da assinatura

Assinante: CN=WAGNER SANTOS FARIA

CPF: ***.846.606-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 17/07/2026 15:24:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=WAGNER SANTOS FARIA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/07/2026 10:41:54 BRT

Aprovado até: 16/07/2027 10:41:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026

O CONSÓRCIO HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR VALADARES, constituído pela Beneficência Social Bom Samaritano (BSBS) e pela Fundação Hospitalar São Francisco de Assis (FHSFA), por intermédio de seus representantes legais, DECLARA, para os devidos fins, que o presente Envelope nº 01 – Documentos de Condição de Participação contempla a integralidade dos documentos exigidos no Edital da Concorrência Presencial nº 11/2026 para comprovação das condições de participação no certame.

Declara, ainda, que todos os documentos se encontram organizados de forma sequencial, devidamente identificados, paginados e rubricados, em estrita observância às disposições do instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO FINAL

O CONSÓRCIO HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR VALADARES declara, sob as penas da lei, que:

- todas as informações, declarações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente a realidade jurídica, técnica, econômico-financeira e institucional das entidades consorciadas;
- a documentação constante deste envelope atende integralmente às exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Presencial nº 11/2026 e na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021;
- as entidades consorciadas preenchem todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
- assumem integral responsabilidade pelas informações prestadas e pela veracidade dos documentos apresentados;
- têm ciência de que a apresentação de documento falso, a omissão de informação relevante ou qualquer declaração inverídica sujeitará as entidades consorciadas às sanções administrativas, civis e penais cabíveis,

sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo de Encerramento para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2026.



Wagner Santos Faria



Documento assinado digitalmente
WAGNER SANTOS FARIA
Data: 23/07/2026 12:16:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/07/2026 12:17:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: TERMO_DE_ENCERRAMENTO_ENVELOPE_1assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

908edbd5c59e5beea95c7f1b2b36f5df2cc19d96ad36bb8a3374c19279d6e2c59

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=WAGNER SANTOS FARIA

Informações da assinatura

Assinante: CN=WAGNER SANTOS FARIA

CPF: ***.846.606-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 23/07/2026 12:16:53 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=WAGNER SANTOS FARIA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/07/2026 10:41:54 BRT

Aprovado até: 16/07/2027 10:41:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid